



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7790/2024 - Quarta-feira, 13 de Março de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)
Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	17
SECRETARIA JUDICIÁRIA	24
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	26
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	39
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	41
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA	42
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	44
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	162
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	173
DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL	176
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL	182
SECRETARIA DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CAPITAL	188
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA	190
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	191
FÓRUM DE ANANINDEUA	
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	201
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	202
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	204
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	207
SECRETARIA DA VARA CÍVEL E CRIMINAL DISTRITAL DE MOSQUEIRO - EDITAIS	209
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	210
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	213
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE	216
COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	218
COMARCA DE MOCAJUBA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA	220
COMARCA DE MEDICILÂNDIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA	222
COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA	225
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	235
COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU	236
COMARCA DE MÃE DO RIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO	238
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	241

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1216/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

CONSIDERANDO a composição do Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 4 conforme Portaria nº 978/2023-GP, de 6 de março de 2023;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado TJPA-MEM-2024/13292,

Art. 1º Dispensar, a pedido, a magistrada Sara Augusta Pereira de Oliveira Medeiros, do Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 4, instituído através da Portaria nº 1131/2022-GP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1217/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/14278,

EXONERAR, a pedido, a servidora MARTA SANTANA MIRANDA MOURA, matrícula nº 199176, do cargo de Analista Judiciário - Ciências Contábeis, lotada no Serviço de Acompanhamento da Secretaria de Administração, a contar de 26/03/2024.

PORTARIA Nº 1218/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/13272,

NOMEAR o servidor ALVARO ROGERS CARDOSO ALVAO, Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento, matrícula nº 218774, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-4, junto à Coordenadoria de Aplicações da Secretaria de Informática, a contar de 04/03/2024.

PORTARIA Nº 1219/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/13839,

DESIGNAR a servidora NEUDILENE DO SOCORRO LOUZADA CHAVES, matrícula nº 157589, para responder pela função de Secretário Geral, junto à Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 12ª a 15ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento por folgas da titular, Marcella Mara Vieira Monteiro Gonçalves, matrícula nº 108448, no período de 25/03/2024 a 27/03/2024.

PORTARIA Nº 1220/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando a execução do Projeto "Esporte com Justiça";

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-MEM-2024/14122,

DESIGNAR o Juiz de Direito Everaldo Pantoja e Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para atuar no Projeto "Esporte com Justiça", a ser realizado no dia 16 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1221/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando a execução do Projeto ?Esporte com Justiça?;

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-MEM-2024/14132,

DESIGNAR a Juíza de Direito Cíntia Walker Beltrão Gomes, Auxiliar de 3ª Entrância, para atuar no Projeto ?Esporte com Justiça?, a ser realizado no dia 17 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1222/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Wanderson Ferreira Dias, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a Vara de Execução Penal de Marabá nos dias 13, 14 e 15 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1223/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

DESIGNAR o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 4ª Vara Criminal da Capital no dia 1ª de abril do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1224/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Antônio Francisco Gil Barbosa,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Vigia e Termo Judiciário de Colares, no período de 12 a 30 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1225/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando os termos da Portaria nº 1224/2024-GP,

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 12 de março de 2024, a Portaria nº 851/2024-GP, que designou a Juíza de Direito Caroline Slongo Assad, para responder pela Comarca de Vigia e Termo Judiciário de Colares, no período de 11 a 30 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1226/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando o afastamento funcional, em razão de compromisso institucional, do Juiz de Direito Claudio Hernandes Silva Lima,

DESIGNAR a Juíza de Direito Shérida Keila Pacheco Teixeira Bauer, Auxiliar de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 13 a 15 de março de 2024.

PORTARIA Nº 1227/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando os termos da Portaria nº 1226/2024-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1206/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 13 a 15 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 1228/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando o requerimento de licença formalizado pela Juíza de Direito Mônica Maués Naif Daibes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luiz Otávio Oliveira Moreira, Auxiliar de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara de Execução Fiscal, no período de 11 a 15 de março de 2024.

PORTARIA Nº 1229/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2024/03205,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Substituto Rafael Henrique de Barros Lins Silva, programadas para o mês de abril do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1230/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2024/14185,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Charles Claudino Fernandes, programadas para o mês de abril do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1231/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando os termos da Portaria nº 782/2024-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 782/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Valdeir Salviano da Costa, titular da Comarca de Ponta de Pedras, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Muaná e Juizado Especial Cível e Criminal de Muaná, no período de 18 de março a 1 de abril do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1232/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Luiz Trindade Júnior,

DESIGNAR o Juiz de Direito Jacob Arnaldo Campos Farache, titular da Vara Criminal de Xinguara, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Muaná e Juizado Especial Cível e Criminal de Muaná, no período de 18 de março a 1 de abril do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1233/2024-GP. Belém, 12 de março de 2024.

DESIGNAR o Juiz de Direito Acrísio Tajra de Figueiredo, Auxiliar de 3ª entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 1ª Vara da Infância e Juventude, no período de 13 a 15 de

março de 2024.

Referência: TJPA-MEM-2024/06492 - TJPA-MEM-2024/08796 - PP 0004467-29.2023.2.00.0814

Assunto: CESSAÇÃO DE INTERINIDADE DO RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE PARANÁ-MIRI - COMARCA DE ALENQUER (CNS: 06.628-2) - ANEXAÇÃO À SEDE DA COMARCA

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências autuado a partir da individualização de procedimento, para apuração de pendências quanto à prestação de contas da serventia de Paraná-Miri, Comarca de Alenquer (gerida em regime de interinidade), oriundo do PA-MEM-2018/16337 (id. 497819).

Recebido o expediente, fora oportunizado ao oficial interino prestar esclarecimentos em 5 dias (ID 606908). Após frustradas tentativas de notificação à serventia, promoveu-se diligência pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca (despacho id. 1024907). Exitosa a notificação do juízo, o responsável pelo serviço apresentou manifestação, mas informou tão somente sobre a digitalização do acervo da referida serventia.

À vista da resposta do oficial interino, os autos retornaram para análise. No Despacho ID 1168883, a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças (SEPLAN) informou que as pendências persistem, in verbis:

?Balanço não enviado no período de junho de 2013 a setembro de 2014 - em consulta no Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial verificamos que permanecem sem envio as prestações de contas de receitas e despesas do período de junho de 2013 até setembro de 2014, conforme relatório em anexo;

Lote não declarado entre março de 2014 e março de 2018 - com relação a prestação de contas de atos informamos que permanecem sem envio as prestações de contas das competências de março de 2014 e outubro de 2016, conforme relatório em anexo.

(...)?

Mais uma vez oportunizada a manifestação do responsável interino (ID 2344064), este restou inerte (certidão ID 2709259).

A Corregedoria Geral de Justiça, considerando as irregularidades apontadas Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, sugeriu a cessação da interinidade em razão de quebra da relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário, autorizando sua pronta revogação, in verbis:

Cinge-se o objeto inicial do presente à persecução administrativa pela regularização das contas referentes ao serviço de Paraná-Miri, que se encontra vago, em regime de interinidade. Conforme se depreende dos autos, o Setor Técnico com atribuição para recebimento e análise de prestação de contas dos serviços extrajudiciais detectou pendências que remontam aos anos de 2013, 2014, 2016 e 2018. A despeito de diversas oportunidades, o responsável pelo serviço, na única manifestou que procedeu, limitou-se a indicar que havia contratado empresa para promover digitalização dos livros, quedando-se silente sobre as questões contábeis apresentadas (id. 1101733). A conduta do interino demonstra gerenciamento aquém do esperado para serviço público de tal natureza, o que indica possível quebra de confiança sugestiva de destituição da interinidade. Por outro lado, há que se levar em conta que a serventia é considerada deficitária, nos termos dos estudos realizados pela SEPLAN no âmbito do PAEXT2022/41776 - que culminou com a decisão da Presidência de desativação das serventias já anexadas (anexo I) e reconhecimento da necessidade de análise individualizada sobre a anexação/desativação dos serviços do anexo II, no qual consta Paraná-Miri (DJ. De 02.05.2023). Oportuna, pois, a análise sobre aplicabilidade do mecanismo de anexação do serviço. (...)

In casu, observa-se que o serviço, já classificado deficitário (estudos do PAEXT2022/41776, que culminou com a decisão da Presidência publicada no DJ. De 02.05.2023), não apresenta viabilidade de se manter e gerar sustento, de sorte que não apresenta atrativos suficientes ao provimento (PA-EXT2022/41776 - que culminou com a decisão da Presidência publicada no DJ. De 02.05.2023). Ademais, gerido de modo precário e insatisfatório, o serviço não se localiza em sede de município. Diante das circunstâncias, recomendável não apenas a destituição do atual gestor, como a aplicação do art. 44 da Lei 8935/94, a fim de anexar o serviço à sede do município e, por consequência desativá-lo, razão pela qual determino o encaminhamento à Presidência do Tribunal, autoridade competente para reconhecer eventual quebra de confiança e proceder destituição do atual interino, bem assim, para decidir sobre a pertinência da anexação do serviço e consequente desativação.

Relatado no essencial, decido.

Quando se trata de interino, não se aplica, sequer por analogia, as disposições legais pertinentes aos titulares das serventias, no que tange à perda de delegação, ou seja, nesta hipótese, do designado, não é necessário exigir sentença judicial transitada em julgado ou decisão decorrente de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, como prescreve o artigo nº 35, da Lei dos Notários e Registradores.

Aliás, o STJ, em precedente da lavra do Ministro Arnaldo Esteves Lima, sustenta que: "Havendo o recorrente sido nomeado para exercer a função de tabelião substituto, precariamente, até a realização de concurso, e restando reconhecida a inexistência de direito à efetividade, consequentemente, perece o direito à estabilidade na serventia, podendo perder a função a qualquer tempo, independentemente de processo administrativo?" (Recurso em Mandado de Segurança n.17.552).

Dispõe o § do art. 36 do Código de Normas que a cessação da interinidade se dará quando comprovada a prática de atos ou fatos, comissivos ou omissivos, incompatíveis com a relação de confiança depositada pelos Órgãos de Direção Superior do Poder Judiciário, mediante decisão administrativa motivada e individualizada, proferida pelo Órgão do Poder Judiciário Competente.

É inegável que, com a conduta praticada o responsável interino não vem cumprindo com os deveres de eficiência e presteza que deve permear a prestação dos serviços, bem como, com a recalitrância, não fazendo jus a confiança com a administração do Poder Judiciário, configurando gestão temerária da serventia.

No que se refere ao pedido de anexação da serventia em razão de sua inviabilidade financeira, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, e trata dos serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios) dispõe que:

Art. 26. Não são acumuláveis os serviços enumerados no art. 5º:

Parágrafo único. Poderão, contudo, ser acumulados nos Municípios que não comportarem, em razão do volume dos serviços ou da receita, a instalação de mais de um dos serviços.

Art. 44. Verificada a absoluta impossibilidade de se prover, através de concurso público, a titularidade de serviço notarial ou de registro, por desinteresse ou inexistência de candidatos, o juízo competente proporá à autoridade competente a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo Município ou de Município contíguo.

Da leitura dos artigos supracitados observa-se que, quando não comportarem, em razão do volume dos serviços ou da receita, a instalação de mais de um dos serviços e, verificada a impossibilidade de prover o cartório por desinteresse dos candidatos, a autoridade competente poderá extinguir os serviços e anexar suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo Município ou de Município contíguo.

No mesmo sentido, a Resolução nº 80 de 09/06/2009 do Conselho Nacional de Justiça determina:

Art. 7º Os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios formalizarão, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta resolução, por decisão fundamentada, proposta de acumulações e desacumulações dos serviços notariais e de registro vagos (artigos 26 e 49 da Lei n. 8.935/1994), a qual deverá ser encaminhada à Corregedoria Nacional de Justiça;

§ 2º Serão observados os seguintes critérios objetivos para as acumulações e desacumulações que devam ser feitas nas unidades vagas do serviço de notas e de registro, assim como acima declaradas:

f) a fim de garantir o fácil acesso da população ao serviço de registro civil das pessoas naturais, as unidades vagas existentes nos municípios devem ser mantidas e levadas a concurso público de provas e títulos. No caso de não existir candidato, e for inconveniente para o interesse público a sua extinção, será designado para responder pela unidade do serviço vaga o titular da unidade de registro mais próxima, podendo ser determinado o recolhimento do acervo para a sua sede e atendendo-se a comunidade interessada mediante serviço itinerante periódico, até que se viabilize o provimento da unidade vaga;

Em uníssimo, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará:

Art. 7º Verificada a absoluta impossibilidade de provimento por concurso público da titularidade de serviço notarial ou de registro, seja por desinteresse ou inexistência de candidatos, poderão ser adotadas as seguintes providências:

I - a extinção do serviço, mediante lei de iniciativa do Poder Judiciário;

II - a anexação precária do serviço a outro, preferencialmente da mesma espécie, do mesmo município ou de município contíguo, por ato do órgão competente do Tribunal de Justiça.

§ 1º Autorizadas as providências previstas nos incisos I e II, o acervo da serventia extinta será encaminhado ao serviço da mesma natureza mais próximo, ou àquele localizado na sede da respectiva comarca ou de município contíguo, a critério do Juízo ou da Corregedoria de Justiça (Lei nº 8.935/94, art. 44), ou ao serviço anexado, respectivamente.

Conforme informações prestadas pela Corregedoria Geral de Justiça, o Cartório de Paraná-Miri - Comarca de Alenquer (CNS: 06.628-2) possui um baixo rendimento financeiro, impossibilitando, desta forma, investimentos necessários para atualizações de equipamentos de informática, estrutura predial e bens móveis, para melhor servir os jurisdicionados.

O art. 5º do Provimento 77/2018 do CNJ informa que, não havendo um substituto nos moldes do art. 2º e do art. 3º, será designado de forma interina um delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo, conforme se infere do texto infracitado:

?Art. 5º Não havendo substituto que atenda aos requisitos do § 2º do art. 2º e do art. 3º, a corregedoria de justiça designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago.?

Do mesmo modo, o § 3º do art. 8º da Lei nº 6.881/2006 dispõe que a competência para a designação Cartorário Interino é do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, in verbis:

Art. 8º No prazo máximo de seis meses após a vacância ou criação do serviço notarial ou de registro será aberto o procedimento de concurso de provimento ou de remoção.

?§ 3º É de competência do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado a nomeação do tabelião ou registrador interino.?

Pelo exposto, considerando as irregularidades apontadas neste expediente, acolho a manifestação da Corregedoria Geral de Justiça e, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário, cesso a interinidade de EVANDRO NOGUEIRA SARRAZIN JÚNIOR no Cartório Extrajudicial de Paraná-Miri, Comarca de Alenquer (CNS: 06.628-2) e, considerando a absoluta impossibilidade de se prover a serventia, ainda que precariamente, em razão do volume dos serviços ou da receita, com fulcro no disposto no art. 44 da Lei Federal nº 8.935/94 c/c o inciso II do art. 7º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, determino a desativação e anexação precária das atribuições do Cartório Extrajudicial de Paraná-Miri, Comarca de Alenquer (CNS: 06.628-2) à Serventia do Distrito de Vila Curuá (CNS: 06.620-9).

Por fim, objetivando a transferência do acervo das serventias que serão inativadas, foi ressaltada a necessidade de determinação aos responsáveis pelas serventias receptoras desses acervos, da realização de serviço itinerante periódico nas imediações da circunscrição geográfica, nos termos da Resolução nº 80, de 09/06/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência para ciência à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, ao Juiz de Direito da Comarca de Alenquer e à Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Pará, para que cientifique o antigo responsável interino e o responsável pela Serventia do Distrito de Vila Curuá (CNS: 06.620-9).

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Belém, 11 de março de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PORTARIA Nº. 1192/2024-GP.

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO expediente da Corregedoria Geral de Justiça, sugerindo o afastamento de EVANDRO NOGUEIRA SARRAZIN JÚNIOR do Cartório Extrajudicial de Paraná-Miri, Comarca de Alenquer (CNS: 06.628-2), por quebra da confiança;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu no sentido de que o afastamento tem fundamento, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação, que tem como objetivo único assegurar a continuidade do serviço,

R E S O L V E:

Art. 1º CESSAR a designação de interinidade de EVANDRO NOGUEIRA SARRAZIN JÚNIOR no CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE PARANÁ-MIRI, COMARCA DE ALENQUER (CNS: 06.628-2).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 11 de março de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EDITAL DE LICENÇA PARA ESTUDO N. 01/2024

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo à **Licença para Estudo** de que trata o art. 26 da Lei Estadual n. 5.810/1994, regulamentada, no âmbito deste Poder Judiciário, pela Resolução n. 2/2016, que será realizado mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Edital estabelece os procedimentos para concessão de licença para estudo fora do Estado aos servidores e servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira técnica, sem prejuízo da remuneração.

1.2. A licença para estudo fica condicionada à comprovação de matrícula em curso de pós-graduação realizado:

I- fora do Estado do Pará;

II- na modalidade presencial;

III- por instituição nacional ou estrangeira credenciada e reconhecida pelo órgão competente.

2. DAS VAGAS OFERTADAS:

2.1. Serão ofertadas 23 (vinte e três) vagas para concessão de licença para estudo, assim distribuídas:

I - 6 (seis) vagas para cursos de doutorado;

II - 10 (dez) vagas para cursos de mestrado; e,

III - 7 (sete) vagas para cursos de especialização.

2.2. As vagas não preenchidas no processo seletivo para um determinado nível de curso serão destinadas para o nível em que houver o maior número de candidatos(as).

2.3. As vagas resultantes da desistência de servidor(a) contemplado(a) serão ocupadas pelo próximo candidato(a), seguindo a ordem de classificação de cada nível.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **12/03/2024 a 12/04/2024**.

3.2. Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar toda a documentação necessária diretamente para a Secretaria de Gestão de Pessoas, via protocolo eletrônico do Poder Judiciário (SIGA-DOC), dentro do prazo estipulado.

3.3. Os documentos obrigatórios para a inscrição são os seguintes:

I - ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada, conforme modelo **(Anexo I)**;

II - comprovante de matrícula no curso de pós-graduação ou de inscrição no respectivo processo seletivo;

III - cópia do projeto, pré-projeto ou anteprojeto utilizado na seleção do mestrado ou doutorado, ressalvados os cursos no exterior cujas instituições de ensino não façam tal exigência;

IV - Termo de Compromisso preenchido e assinado, conforme modelo **(Anexo II)**;

V - Declaração de Titulação preenchida e assinada, conforme modelo **(Anexo III)**.

3.4. Poderá participar do processo seletivo o servidor ou a servidora que atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo da carreira técnica e no efetivo exercício neste Poder Judiciário pelo período mínimo e ininterrupto de 3 (três) anos;

II - possuir, no mínimo, 3 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no atual cargo ocupado;

III - estar regularmente matriculado(a) ou inscrito(a) em processo seletivo para o curso de pós-graduação, cuja temática seja compatível com seu cargo efetivo, sua área de atuação e com as finalidades institucionais deste Poder;

IV - não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;

V - não responda à sindicância ou processo administrativo disciplinar;

VI - não possua titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

VII - não ter gozado nos últimos 2 (dois) anos da licença para tratar de interesse particular, prevista no art. 77, VI, da Lei Estadual n. 5.810/94; e,

VIII - ter idade que lhe permita gozar a licença de que trata a Resolução n. 2/2016 deste Poder Judiciário e cumprir o período de efetivo exercício obrigatório antes da aposentadoria compulsória.

3.5. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído do processo seletivo aquele(a) que não apresente toda a documentação solicitada no item 3.3 deste Edital e que não preencha de forma completa, correta e legível a ficha de inscrição ou forneça dados comprovadamente inverídicos.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo seletivo levará em consideração os seguintes fatores:

I - tempo de efetivo exercício no cargo ocupado;

II - avaliação de desempenho dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - conceito da instituição ofertante do curso segundo o Índice Geral de Cursos (IGC) utilizado pelo Ministério da Educação - MEC.

4.2 Aos fatores de avaliação constantes no item 4.1 deste Edital serão atribuídas, respectivamente, as notas máximas:

I - 4 (quatro);

II - 4 (quatro);

III - 2 (dois).

4.3. A nota a ser atribuída ao inciso I do item 4.1 deste Edital (tempo de efetivo exercício no cargo ocupado) será calculada atribuindo-se a importância de 0,2 (dois décimos) pontos para cada ano de efetivo exercício, permitida a contagem máxima de 20 (vinte) anos.

4.4. A nota a ser atribuída aos fatores de avaliação dos incisos II e III do item 4.1 deste Edital será calculada com base na proporcionalidade dos conceitos atribuídos pelos respectivos sistemas de avaliação, conforme exemplificado no **Anexo I** deste Edital.

4.5. Tratando-se de instituição de ensino e/ou pesquisa estrangeira, para fins do inciso III do item 4.1 deste Edital, considerar-se-á a nota da instituição responsável pela validação do certificado/diploma no Brasil, a ser informada pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição no processo seletivo.

4.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tenha sido avaliado nos termos da Resolução n. 3/2010, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não fará jus à respectiva pontuação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para o desempate serão observados os seguintes critérios:

I - maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado;

II - maior média de avaliação de desempenho dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - maior nota de avaliação atribuída pelo Ministério da Educação - MEC à instituição ofertante do curso;

IV - possuir maior idade na data de publicação deste Edital; e,

V - maior tempo de serviço público devidamente averbado até a data de publicação deste Edital.

5.2. Caso 2 (dois) ou mais servidores(as) lotados(as) em uma mesma unidade classifiquem-se entre as vagas ofertadas, somente permanecerá o(a) melhor classificado(a) entre eles(as), sendo automaticamente desclassificados(as) os(as) demais.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso à Presidência contra o resultado final do processo seletivo, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato homologatório.

6.2. O recurso será instruído com documentos e manifestações da Comissão de Licença para Estudo, sendo necessária a oitiva da Secretaria de Gestão de Pessoas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com o total de

pontos obtidos e critérios de desempate, nos termos do presente Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. Os nomes dos(as) servidores(as) contemplados com a licença para estudo, de acordo com o número de vagas ofertadas no processo seletivo, serão divulgados por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br).

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

N.	EVENTO	DATA/PERÍODO
01	Inscrição para o processo seletivo	12/03 a 12/04/2024
02	Análise da documentação	15/04 a 26/04/2024
03	Homologação do resultado	29/04/2024
04	Recurso	30/04 a 09/05/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do(a) servidor(a) implicará no conhecimento das disposições e na tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2. O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

10.3. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos duvidosos ou omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 12 de março de 2024.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO		
NASCIMENTO	IDENTIDADE	C.P.F.
TELEFONE	CELULAR	FAX/OUTROS
E-MAIL		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
CIDADE	BAIRRO	CEP

DADOS PROFISSIONAIS

LOTAÇÃO	
MATRÍCULA	DATA DE POSSE
CARGO EFETIVO	
CHEFIA/FUNÇÃO GRATIFICADA	

DADOS INSTITUCIONAIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
ENDEREÇO		
PAÍS	ESTADO	CIDADE
CURSO		
TÍTULO DO PROJETO		
INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DO DIPLOMA		
DATA	ASSINATURA	
GRADE DE PONTUAÇÃO		
I - TEMPO DE SERVIÇO (máximo 4 pontos)	PONTUAÇÃO	EXEMPLO
Total de tempo de efetivo exercício ocupado no cargo.	0,2 por ano completo.	<p>Servidor que tenha 10 anos completos de efetivo exercício obterá 2 pontos.</p> <p>Servidor que tenha 20 anos completos de efetivo exercício obterá 4 pontos.</p>
II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (máximo 4 pontos)	PONTUAÇÃO	EXEMPLO
Média das notas atribuídas ao servidor em suas avaliações de desempenho realizadas nos últimos 24 meses.	0,4 por ponto na média das avaliações.	<p>O servidor que conseguir a média 10 em suas avaliações receberá 4 pontos. O servidor que conseguir a média 8 em suas avaliações receberá 3,2 pontos.</p> <p>O servidor que não tiver sido avaliado no período não fará</p>

	jus à pontuação.
III - INDICE GERAL DE CURSOS (máximo 2 pontos)	PONTUAÇÃO
A Faixa do IGC atribuída à Instituição ofertante do curso pelo Ministério da Educação - MEC será utilizada de forma proporcional, sendo 1 o menor índice e 5, o maior.	IGC 1 = 0,4 pontos IGC 2 = 0,8 pontos IGC 3 = 1,2 pontos IGC 4 = 1,6 pontos IGC 5 = 2 pontos

LICENÇA PARA ESTUDO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome completo), servidor (a) do Poder Judiciário do Estado do Pará, ocupante do cargo efetivo de _____ (cargo efetivo), candidato(a) ao processo seletivo à LICENÇA PARA ESTUDO de que trata o Art. 26 da Lei 5.810/1994, regulamentada, no âmbito deste poder, pela Resolução nº 02/2016-GP, se for selecionado(a) comprometo-me a:

I - Matricular-me e cursar, em cada período letivo, as disciplinas/créditos necessários à conclusão do respectivo curso no interstício padrão;

II - Cursar, com aproveitamento, todas as disciplinas do curso;

III - Apresentar, semestralmente, histórico escolar ou relatório de desempenho acadêmico, frequência no curso e comprovante de inscrição nas disciplinas do semestre seguinte, quando for o caso;

IV - Submeter à apreciação da Comissão de Licença para Estudo exposição de motivos em caso de trancamento geral de matrícula e interrupção do curso, antes da sua efetivação na instituição de ensino;

V - Apresentar à Comissão de Licença para Estudo, ao término do curso de especialização, mestrado ou doutorado, uma cópia da monografia, dissertação ou tese, ficando à disposição do Tribunal para realizar a capacitação dos demais servidores sobre o tema;

VI - Permanecer em efetivo exercício, quando do retorno da licença, por tempo correspondente ao da duração do afastamento;

VII - Não exercer qualquer outra atividade remunerada, ressalvada a possibilidade de percepção de bolsa de estudos;

VIII - Comparecer à Comissão de Licença para Estudo ao término de sua licença, a fim de ser encaminhado à Secretária de Gestão de Pessoas, para medidas necessárias ao seu imediato retorno às suas atividades laborais, em lotação a ser determinada;

IX - Restituir integralmente, ao Poder Judiciário, todo o valor despendido com minha remuneração durante

o período em que gozei a licença para estudo, nos seguintes casos:

- a) De revogação da licença para estudo, nos termos do art. 14 da Resolução 002/2016-GP;
- b) Não comprovação, no período determinado, da convalidação do diploma/certificado pelo órgão federal competente quando o curso tiver sido ofertado por instituição estrangeira;

X - Restituir proporcionalmente, ao Poder Judiciário, o valor despendido com minha remuneração durante o período em que gozei a licença para estudo, no caso de, durante o período de efetivo exercício obrigatório, verifique-se as seguintes situações:

- a) Gozo as licenças previstas no art. 77, incisos VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;
- b) Cessão a órgão não integrante do Poder Judiciário;
- c) Exoneração ou vacância;
- d) Aposentadoria voluntária;
- e) Pena disciplinar de demissão prevista no art. 183, inciso III, da Lei Estadual nº 5.810/94;
- f) Na hipótese de exoneração ou vacância para assumir novo cargo junto a este TJPA, será transferido para o novo cargo o tempo restante para o término do efetivo exercício obrigatório de que trata a Resolução 002/2016-GP;

XI - Aplicar e multiplicar o conhecimento adquirido durante a participação no curso em questão para a melhoria de meu trabalho.

SERVIDOR(A)	DATA
-------------	------

LICENÇA PARA ESTUDO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____,
**declaro que não possuo titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicito
afastamento, nos termos da Resolução 002/2016-GP.**

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(cidade)

ASSINATURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO N.º 0001102-30.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: JOSEANE OLIVEIRA DOS REIS

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO MACHADO DA SILVA (OAB/PA Nº 21.595)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Joseane Oliveira dos Reis**, representada pelo advogado Fernando Augusto Machado da Silva (OAB/PA 21.595), em desfavor do **Juízo de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0800260.30.2021.8.14.0006 (ação declaratória de inexistência de relação jurídica e prescrição de débitos c/c obrigação de não fazer e pedido de indenização por danos morais e tutela de urgência)**.

Instada a manifestar-se a **Magistrada Iacy Salgado Vieira dos Santos**, Juíza de Direito, informou o seguinte (Id. 4038792):

?(...)

Tratam os autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, aforada por JOSEANE OLIVEIRA DOS REIS contra ITAÚ UNIBANCO S.A., IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. e ACORDO CERTO LTDA, onde a postulante alega, em síntese, que foi cliente do banco acionado, mas requereu o cancelamento de todos os serviços contratados com a mencionada instituição financeira em 2012, bem como que nessa ocasião encerrou a sua conta bancária, quitando todas as pendências existentes, como também que os demandados estão lhe cobrando dívidas vinculadas a contratos de cartão de crédito Visa e MasterCard, administrados pelo primeiro requerido, todos referentes ao ano de 2013, os quais constam como ativos no sistema de análise de créditos.

A ação em epígrafe foi julgada parcialmente procedente para declarar a inexistência do débito questionado, conforme sentença cadastrada sob o Id nº 110122737, cuja cópia segue em anexo.

A postulante foi intimada da decisão acima mencionada, via sistema e Diário de Justiça Eletrônico, no dia 04/03/2024, sendo que se aguarda a fluência do prazo recursal para que se possa prosseguir nos ulteriores de direito?.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0800260.30.2021.8.14.0006, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 08/03/2024, apura-se que os autos do processo n.º 0800260.30.2021.8.14.0006, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 110122737) em 04/03/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 11.03.2024.

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0000362-72.2024.2.00.0814

REQUERENTE: OUVIDORIA JUDICIÁRIA - TJPA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS COM NATUREZA DE REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de pedido de providências formulado pela Ouvidoria Judiciária - TJPA, em virtude de ausência de resposta, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém, em relação aos processos nºs **0031620.87.2010.8.14.0301 (cumprimento de sentença)**, **0853517.26.2019.8.14.0301 (cumprimento de sentença)** e **0835198.73.2020.8.14.0301 (cumprimento de sentença)**.

Instado a manifestar-se o **Exmo. Sr. Dr. Roberto Andrés Itzcovich**, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém, informou o que segue (Id. 3967648):

?Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa., em atenção a vossa solicitação relativa à Correição Ordinária registrada sob o Processo nº 0000362-72.2024.2.00.0814, para informar que foram dados os devidos andamentos nos processos constantes na planilha 1 (ID nº 3874763).

Desta feita, são as informações necessárias que competiam a este Juízo prestar a V. Ex.ª, por fim, coloque-me à disposição para prestar eventuais subsídios que se fizerem imprescindíveis?.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos processos de nºs **0031620.87.2010.8.14.0301, 0853517.26.2019.8.14.0301 e 0835198.73.2020.8.14.0301** com o cumprimento do feito.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por dados juntados diretamente no sistema PJe em 222/2024, apura-se que os autos dos processos n.º **0031620.87.2010.8.14.0301, 0853517.26.2019.8.14.0301 e 0835198.73.2020.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 108853178) em 21/02/2024; de sentença (Id. 109003546) em 21/02/2024 e decisão (Id. 109062421) em 21/02/2024, respectivamente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 11.03.2024.

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0000858-04.2024.2.00.0814

REPRESENTANTE: ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO CARVALHO LEITE - OAB/MA n. 9.071

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOM ELISEU - TJPA

REF. PROC. 0138474-32.2015.8.14.0107

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Com fulcro no art. 485, III do CPC, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela requerente (Id 3969523) e DETERMINO o arquivamento do presente expediente.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 11.03.2024.

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PJECOR Nº 0003930-33.2023.2.00.0814 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

[Suspeição]

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARÁ

Ante o exposto, vislumbro esclarecida a questão pelos fundamentos acima delineados e **RECOMENDO** aos Juízos de Direito das Varas Únicas das Comarcas de Tomé-Açu, Concórdia do Pará, Bujaru e Acará que **PROPORCIONEM A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS em que o magistrado da Vara Única de Tomé-Açu tenha sido julgado suspeito**, obedecendo sempre as ordens de prioridades e cronológica de conclusão, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Na oportunidade, retifica-se a ?classe processual e assunto? destes autos no Sistema PjeCor, conforme epígrafe.

Por fim, considerando que objeto da presente expediente fora satisfeito, e, não havendo qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos.**

Dê-se ciência ao Juízo requerente.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0001621-39.2023.2.00.0814

REQUERENTE: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E PROTESTOS DE NOTAS DE SANTARÉM

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - SERVIÇO VAGO - AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DE DESPESAS ? REAJUSTE SALARIAL INDEFERIDO, DADA A SEQUÊNCIA EXPONENCIAL NÃO JUSTIFICADA - CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DEFERIDA ? SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ? COMPLEMENTAÇÃO OS TERMOS E PRAZO ESPECIFICADOS.

DECISÃO: (...) Desse modo, com fulcro na análise do setor técnico, e nas balizas normativas pertinentes ao tema, decido: 1) quanto ao pedido de reajuste, considerando que seria o 3º em 1 semestre, bem assim, ausentes justificativas objetivas de sua imprescindibilidade, no contexto gerencial de salários da serventia, INDEFIRO; 2) quanto à contratação de Bruno, para serviço de informática, e de Thierry, para entregas, considerando que foram medidas necessárias à manutenção do bom funcionamento do serviço, em atendimento ao melhor interesse do usuário, bem assim o significativo tempo decorrido nos procedimentos de autorização de despesa, vislumbra-se a natureza de urgência a justificar autorização, razão pela qual, DEFIRO o pedido; 3) quanto aos serviços advocatícios: Ressaltando que, sendo o oficial profissional presumivelmente apto a desempenhar as funções de análise e qualificação jurídicas específicas dos atos registrares e notariais que lhes apresentados, observa-se que a adoção de despesa para serviço advocatício não se justifica pela necessidade genérica de consultoria. Tratando-se de consultoria, há que ser fundada na especialidade jurídica de objeto definido, alheia, portanto, ao mister do oficial, a exemplo da implementação de processos de segurança, tecnologia entre outros. Destarte, a autorização deve ser precedida por pedido devida e objetivamente fundamentado, com descrição dos serviços a serem prestados, assim como do prazo de prestação dos serviços, o que não se vislumbra deste expediente, razão pela qual, a fim de viabilizar a análise, determino a notificação da Oficial Interina para que proceda, em 05 dias, com a instrução complementar, nos moldes ora especificados. Ciência à requerente. Sirva como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO N.º 0004770-43.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

[Pessoa com deficiência]

REQUERENTE: LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES (OAB/PR 39.162)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DIFICULDADE DE CONTATO COM UNIDADE JUDICIÁRIA PARA RESOLUÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL. INFORMAÇÃO APRESENTADA. PRETENSÃO SATISFEITA. ARQUIVAMENTO.

Tratam-se, os presentes autos, de Pedido de Providências, formulado pelo advogado **Luis Eduardo Pereira Sanches (OAB/PR 39.162)**, que alega a dificuldade de contato, via telefone e e-mail, com a **14ª Vara Cível e Empresarial de Belém/PA**, o que inviabiliza o andamento dos autos do processo nº **0834894.74.2020.8.14.0301**.

Instado a manifestar-se a Juíza de Direito, **Dra. Marielma Ferreira Bonfim Tavares**, informou o seguinte (Id. 3967522):

?(...)

Em consulta ao sistema PJe, consta que no dia 24/10/2023 foi deferido o pedido do autor de transferência do valor depositado espontaneamente pela requerida, com vistas à quitação da obrigação estabelecida na sentença, expedindo-se um alvará judicial em nome da seguradora e outro de seu procurador. Ocorre que, por divergência de dados, houve o estorno do alvará do autor, o qual, intimado retificou seus dados bancários em petição inserida no processo eletrônico em 08/12/2023, vindos os autos conclusos para análise.

Esclareço que o pedido já foi apreciado, liberando-se ao autor os valores depositados pela ré, com reserva do percentual de seu procurador, extinguindo-se o efeito pelo pagamento nos termos da decisão datada de 12/02/2024.

De outra banda, segundo informações da assessoria do Juízo, o ramal telefônico deste gabinete não está recebendo liberação externa, em razão de defeito no circuito de voz detectado pelo setor técnico, que esclareceu ter aberto chamado para a operadora Oi fazer a manutenção, conforme informações prestadas pela assessoria do Juízo. No entanto, o endereço eletrônico desta Unidade Judiciária está com operação normalizada?.

É o Relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a real intenção é o contato, via e-mail ou telefônico, com a 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém, com o intuito de que os autos do processo nº **0834894.74.2020.8.14.0301** fossem julgados.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por dados juntados diretamente no sistema PJe em 23/02/2024, verificou-se que houve prolação de sentença (Id. 108732278) em 12/02/2024. Além da informação de que o endereço eletrônico da Unidade Judiciária está com operação normalizada.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria ? Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** dos presentes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 17/2024-SEJUD. CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 3ª ENTRÂNCIA.

Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **PROMOÇÃO** para provimento da **4ª Vara de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, Comarca da **Capital** (antiga 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital), pelo critério de **antiguidade**, 3ª Entrância:

1- A vacância na Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em 25/11/2023, ante o Falecimento da magistrada Ângela Alice Alves Tuma, Juíza de Direito de 3ª Entrância, titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, Portaria nº 3676/2023-SEJUD, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 25/11/2023, observando a redefinição de competência e transformação da Vara, através da Resolução/TJPA nº 2, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no diário da Justiça Eletrônico, em 29/2/2024, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da alternância entre as formas de movimentação na carreira da magistratura (remoção e promoção), bem como os critérios de provimento de cargo vago (antiguidade e merecimento);

2- O presente Edital de Promoção por antiguidade se apresenta como subsequente ao Edital nº 10/2024-SEJUD, de Remoção por antiguidade à 3ª Vaga da Turma Recursal Permanente do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca da Capital, em conformidade com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional ? LOMAN) e com a Resolução/TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019;

3- De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

4- Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud.magistrado@tjpa.jus.br;

5. Tendo em vista a publicação da Resolução/TJPA nº 2, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no diário da Justiça Eletrônico, em 29/2/2024, a qual redefiniu a competência e transformou a 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital para 4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, **considera-se como data da vacância para fins de publicação do presente edital o dia 8/3/2024**, ocasião em que ocorreu a assinatura na Ata de Cerimônia de Transformação da 3ª Vara do Tribunal do Júri, para a 4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, ao provimento da Unidade Judiciária em questão;

6- O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018, assim como amolda-se à interpretação do STF sobre o art. 189 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5.008/1981) ? nos termos decididos na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4788/PA ?, estando o processamento em consonância com as balizas traçadas pelo CNJ, v. g., no Procedimento de Controle Administrativo 0003114-78.2017.2.00.0000;

7- Os pedidos devem vir instruídos na forma dos arts. 10 e 11 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as

devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 12 de março de 2024. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário.

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa que, para a **Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado - PJE- PLENÁRIO VIRTUAL**, com início no dia **21 de Março de 2024 a partir das 14 h**, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. **Constantino Augusto Guerreiro**, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

Processos Pautados

Ordem : 01 Processo : 0802994-06.2020.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA

Relator(a) : Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO AUTOR : ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : ANA LUCIA DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : ARLENE MARIA ERENO BOTELHO

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS JUNIOR

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : AUREA MARINA MARTYRES

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

AUTOR : CLEONICE ANDRADE DE SOUSA

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : DALILA PAULA PINTO MERGULHAO

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

ADVOGADO: JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

AUTOR : EDENILZE DE LIMA SUCUPIRA

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : ELBA SANTOS TAVARES

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

AUTOR : FERNANDO AUGUSTO ALTIERI SILVA

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : FLAVIO HENRIQUE SILVA REGIS

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : LUIZ OTAVIO ALTIERI DOS SANTOS

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : GERALDO SEGUINS GOMES

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : GUILHERMINA PEREIRA CORREA

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : FRANCISCA VALDA TAHIM LIMA

ADVOGADO

: JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : PAULO FERNANDO COSTA

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

AUTOR : NILSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : REGINALDO DA SILVA PONTES

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : ROSANGELA ARAUJO FREITAS

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : MARIA DE BELEM COSTA DA FONSECA

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : MARCILENE DE NAZARE ARAUJO LOBO

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

AUTOR : MARIA CRISTINA OLIVEIRA VALE

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : MARCIANO CECILIO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : MORSE SHIMON ISRAEL

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR : MARIA JOSE AZEVEDO CUNHA

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

AUTOR : RUTH DOURADO GONCALVES

AUTOR : NEIVA PATRICIA DE AGUIAR ALTMAN FERREIRA

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A) **ADVOGADO**

: JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

AUTOR : REGINA MARIA DA CONCEICAO

AUTOR : LENA VANIA MONTEIRO DE SOUSA

AUTOR

: SIMONE AMARO OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO

: KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

ADVOGADO

: JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

AUTOR

: SILVIA HELENA CONTENTE STILIANIDI

ADVOGADO

: JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO

: KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

AUTOR

: SOL RUTH ISRAEL

AUTOR : ONEA DOURADO DA GAMA COSTA

AUTOR : KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO

AUTOR : VANDA ALMEIDA CORREA

AUTOR : VERA MARIA DE MIRANDA NAHMIAIS

ADVOGADO : KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

ADVOGADO : JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

POLO PASSIVO

REU : TRADICAO COMPANHIA IMOBILIARIA

Ordem : 02 **Processo** : 0017341-89.2018.8.14.0051: **EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Relator(a) : Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO EXCIPIENTE : ARMINDO DOCITEU DENARDIN

ADVOGADO : IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

ADVOGADO : LUANA THIÈRE DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

ADVOGADO : BARBARA ARRAIS DE CASTRO CARVALHO - (OAB PA15352-A)

POLO PASSIVO EXCEPTO : CHARLESSON FERNANDES DO CARMO DIRETOR DE SECRETARIA

OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 03 **Processo** : 0811163-16.2019.8.14.0000: **AÇÃO RESCISÓRIA**

Relator(a) : Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO AUTOR : CONDOMINIO DO EDIFICIO OURO

ADVOGADO : LUIS GUILHERME CARVALHO BRASIL CUNHA - (OAB PA10894-A)

AUTOR : CONDOMINIO DO EDIFICIO INCENSO

ADVOGADO : LUIS GUILHERME CARVALHO BRASIL CUNHA - (OAB PA10894-A)

AUTOR : CONDOMINIO DO EDIFICIO MIRRA

ADVOGADO : LUIS GUILHERME CARVALHO BRASIL CUNHA - (OAB PA10894-A)

POLO PASSIVO

REU : TRADICAO COMPANHIA IMOBILIARIA

Ordem : 04 **Processo** : 0805369-77.2020.8.14.0000: **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL**

Relator(a) : Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES **POLO ATIVO SUSCITANTE**

: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE****DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 12 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA. SESSÃO INICIADA ÀS 09H30MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 76ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2024, ÀS 09H40MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 11H. PARA OS FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR **ESAMAC E UNIESAMAZ**, ESTIVERAM PRESENTES NA REFERIDA SESSÃO OS SEGUINTE ACADÊMICOS DE DIREITO DA ESAMAC: ROGÉRIO RIBEIRO FERREIRA SOBRINHO, MATRÍCULA 2310780; ARLEY ARAÚJO BORGES CARNEIRO, MATRÍCULA 2310173; ANDREA CRISTINA PEREIRA CARNEIRO, MATRÍCULA 2109241; LIVIA ROSY FRANCO MAGALHÃES, MATRÍCULA 2209378; LETÍCIA VITÓRIA RAMOS E SILVA, MATRÍCULA 2109228; IAGO VALENTIM PEREIRA RAMOS, MATRÍCULA 2109167; RICARDO RODRIGO O. GUERREIRO, MATRÍCULA 2109362; EMANOEL LEON VANZELER BALIEIRO, MATRÍCULA 2209889; MELISSA FRANÇA CORDEIRO, MATRÍCULA 2109126; ISABELA IRIS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 2109187; LAIZ GÓES PEREIRA, MATRÍCULA 2411210. ACADÊMICOS DE DIREITO DA UNIESAMAZ: EDUARDO GABRIEL DE MELO RIBEIRO VERÍSSIMO, MATRÍCULA 2212532; ADRIA SUMAYA GALVÃO FERREIRA, MATRÍCULA 2313866; NAYLA MAIRA PEREIRA, MATRÍCULA 2313822; THIAGO ANDRADE F. FERREIRA, MATRÍCULA 2313820; DENILSON JOSÉ VALE DA SILVA, MATRÍCULA 2414213; RODRIGO SANTOS MONTTEIRO, MATRÍCULA 2111926; WILTON ANTONIO JANAHU RAMOS, CPF 529.111.282-49, INGRID SILVA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 2313828; BRENDA CAROLINE DUARTE TAVARES, MATRÍCULA 2212259.

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM 001

PROCESSO 0808591-82.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BRUNO FRAZAO DE OMENA

ADVOGADO MARCELO CARMELENGO BARBOZA - (OAB PA7625-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PAULO PESSOA CAVALCANTI DE PETRIBU FILHO

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

PROCURADOR LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 002

PROCESSO 0003147-13.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCINETE SOUSA SANTOS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 003

PROCESSO 0800126-43.2021.8.14.0025

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANA MARIA SILVA SA

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 004

PROCESSO 0006099-90.2019.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LUIZA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

ADVOGADO LAISY AMORIM BARBOZA - (OAB AL10535-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 005

PROCESSO 0009253-51.2016.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE PAULO PESSOA CAVALCANTI DE PETRIBU FILHO

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

ADVOGADO LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA - (OAB PA14227-S)

ADVOGADO GEORGE CLAUDIO CAVALCANTI MARIANO - (OAB PE14825-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRUNO FRAZAO DE OMENA

ADVOGADO MARCELO CARMELENGO BARBOZA - (OAB PA7625-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA AS PRELIMINARES DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E DE CERCEAMENTO DE DEFESA E, NO MÉRITO, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 006

PROCESSO 0800013-73.2021.8.14.0095

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALTAMIRA SOARES CUNHA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DIVERGINDO DO PARECER MINISTERIAL, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 007

PROCESSO 0005543-33.2014.8.14.0032

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO FERNANDA AMARAL OCCHIUCCI GONCALVES - (OAB SP431529-A)

ADVOGADO LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROBERTO DE SOUZA MOTA

ADVOGADO CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA R\$- 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 008

PROCESSO 0800593-50.2020.8.14.0124

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO S/A

POLO PASSIVO

APELADO MARCIONILIO MOREIRA DE AQUINO

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 2024 DA 1ª TDP**

4ª Sessão Ordinária Presencial de 2024 da 1ª Turma de Direito Penal, realizada em 05 de março de 2024, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Kédima Lyra. Presentes a Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e o Exmo. Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima, convocado para compor o quórum em razão de ausência justificada (férias) da Desembargadora Vânia Lúcia Silveira. Presente, ainda, a Exma. Procuradora de Justiça Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo. Sessão iniciada às **09h52**. Foi dado início aos trabalhos:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO 0813831-86.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: WANDERSON MAIA DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: À unanimidade, o agravo foi julgado prejudicado por perda de objeto.

2 - PROCESSO 0807267-23.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: FABIO RODRIGUES RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: Agravo julgado prejudicado por perda de objeto, nos termos do voto.

3 - PROCESSO 0800527-59.2022.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: L. N. F.

ADVOGADO: HEYTOR DA SILVA E SILVA (OAB PA30629)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

SEM REVISÃO

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo, mantendo a sentença inalterada, nos termos do voto da Relatora.

4 - PROCESSO 0005349-14.2011.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: E. S. G.

ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO (OAB PA13378)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: E. C. E.

ADVOGADA: JOSEANE BARBOSA DE SOUSA (OAB PA7140)

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS (OAB PA24293)

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: G. E. C.

ADVOGADO: LUCCAS RODRIGUES DA SILVA (OAB PA34204)

ADVOGADO: ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA (OAB PA15814)

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu do Recurso, rejeitou as preliminares de nulidade do laudo sexológico, do parecer psicológico e do estudo social realizado na vítima, e de nulidade por violação ao art. 400 do CPP; no mérito, negou-lhe provimento, corroborando o parecer ministerial, mantendo in totum a sentença a quo, nos termos do voto da Relatora. Houve manifestação da d. Procuradora de Justiça presente Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, que emitiu o parecer ministerial, logo após, sustentação oral do advogado Luccas Rodrigues da Silva, pela assistente de acusação e, em seguida, sustentação oral do advogado Daniel Augusto Bezerra de Castilho, pelo tempo previsto no Regimento Interno do TJPA.

E, como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às **11h15**. Eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha.

Desembargadora **Kédima Lyra**

Presidente da 1ª Turma de Direito Penal do TJPA

Ney Gonçalves Ramos

Secretário da 1ª Turma de Direito Penal do TJPA

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

PROCESSO N. 0800458-66.2023.814.0501. AÇÃO CÍVEL de OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECLAMANTE: CARLA MONIQUE DA SILVA FELIX. RECLAMADA: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES LTDA. ADVOGADO. MARCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB CE 23495. Vistos etc. **COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES LTDA**, já qualificado nos presentes autos de ação cível, intentou **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** com efeitos modificativos, alegando a existência de erro material na Sentença prolatada na movimentação ID-PJE nº95940941. Instada a se manifestar, a parte reclamante pugnou pela improcedência dos embargos declaratórios, argumentando não existir qualquer omissão no referido *decisum*. É o relatório. Decido. Os Embargos de Declaração, segundo o ordenamento jurídico pátrio e a melhor doutrina, é recurso que visa o esclarecimento ou integração da sentença, tendo como objeto apenas afastar a falta de clareza ou imprecisão do julgado, ou suprir alguma omissão do julgador. Ao reexaminar a sentença, vejo que as argumentações do embargante não lhe socorrem, já que, o que realmente pretende é o regulamento daquilo que já fora apreciado. Não há motivos para a modificação da decisão, e, como cediço, não se prestam os embargos declaratórios para rejugamento daquilo que já fora avaliado, devendo as insurgências do embargante serem viabilizadas ao tempo e modo adequado, razão pela qual, impõe-se o indeferimento dos presentes embargos declaratórios. *EX POSITIS, conheço dos Embargos de Declaração porque tempestivos e JULGO-OS IMPROCEDENTES.* P.R.I.C. Belém - Ilha do Mosqueiro, 11 de março de 2024. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA** Juíza de Direito Titular da Vara dos Juizados Especiais de Mosqueiro.

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (COM PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. ANDRÉ MONTEIRO GOMES, Juiz de Direito Titular da Vara de Juizado Especial Criminal de Ananindeua/PA, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita por este Juízo a Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Processo nº 0801959-56.2021.8.14.0006, em que figura como autor(a) do fato TIAGO GUIMARÃES DA SILVA, nacionalidade brasileiro, nascido em 27/03/1996, filho de Sara Roque Guimarães e João Eudes Mendes da Silva e, como vítima, O ESTADO; e, diante da impossibilidade de este ser intimado pessoalmente, porquanto residente e domiciliado em local incerto e não sabido, promove a sua INTIMAÇÃO por edital da deliberação descrita no ID 95111384, consoante transcrição a seguir: "SENTENÇA: [...] ISTO POSTO, verificando-se a constatação do fenômeno da prescrição da pretensão punitiva do Estado, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de TIAGO GUIMARAES DA SILVA**, em relação aos fatos narrados no presente procedimento, tipificado no artigo 28 da Lei nº 11.343/2006, nos termos dos art. 107, inciso IV, ambos do Código Penal c/c art. 30, da Lei nº 11.343/2006. Por oportuno, se for o caso, determino a destruição da(s) substância(s) entorpecente(s) apreendida(s), observadas as formalidades legais estabelecidas na Lei nº 11.343/2006. Por fim, intime-se o autor do fato Tiago Guimarães da Silva, no endereço informado pelo Ministério Público em ID. 86358453, para que, no prazo de cinco dias, compareça à secretaria judicial a fim de viabilizar a restituição da quantia. Caso infrutífera a sua intimação, intime-o por meio de edital com prazo de 30 (trinta dias), para que, no prazo de 03 (três) dias, providencie o levantamento da quantia descrita nos autos. Dê ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Ananindeua (PA), 19 de junho de 2023. Luís Filipe de Godoi Trino, Juiz de Direito Substituto. FAZ SABER, por fim, que este Juízo tem sua sede no Fórum do Ananindeua-PA, Juizado Especial Criminal de Ananindeua, endereço Avenida Claudio Saunders, nº 193, Maguari, Ananindeua-PA - telefone: 0(XX) 91 3201-4949, E-MAIL: vjcrimeananindeua@tjpa.jus.br. Para conhecimento de todos e do referido autor do fato, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJe. Dado e passado nesta cidade do Ananindeua-PA, aos 07 de março de 2024.

ANDRÉ MONTEIRO GOMES

Juiz de Direito Titular da Vara do JECrim de Ananindeua-PA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (COM PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. ANDRÉ MONTEIRO GOMES, Juiz de Direito Titular da Vara de Juizado Especial Criminal de Ananindeua/PA, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita por este Juízo a Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Processo nº 0808924-16.2022.8.14.0006, em que figura como autor(a) do fato JAMISSON DA SILVA PINHEIRO, nacionalidade brasileiro, nascido em 30/09/1993, filho de Maria Antônia Rodrigues das Silva e Juvenal da Conceição Pinheiro e, como vítima, O ESTADO; e, diante da impossibilidade de este ser intimado pessoalmente, porquanto residente e domiciliado em local incerto e não sabido, promove a sua INTIMAÇÃO por edital da deliberação descrita no ID 107712835, consoante transcrição a seguir: "DELIBERAÇÃO: [...] ?1) **Ante o teor da certidão inclusa no ID 99405823, dê vista dos autos ao Ministério Público para manifestação; 2) Sem prejuízo, relativamente a quantia apreendida nos autos (ID 65244433), acolho a manifestação ministerial inserida no ID 81355039 e, dessa forma: a) considerando que não consta dos autos qualquer informação de que a quantia apreendida é produto de crime ou de que tal valor constitui proveito auferido pelo agente com a prática de fato criminoso, determino que o montante apreendido seja devolvido ao autor do fato Jamisson da Silva Pinheiro, via SDJ, cujo comprovante deverá ser impresso e juntado aos presentes autos; b) Intime Jamisson da Silva Pinheiro para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à secretaria judicial a fim de viabilizar a restituição da quantia; c) Caso infrutífera a sua intimação, intime-o, por meio de edital com prazo**

de 30 (trinta) dias, para que, no prazo de 03 (três) dias, providencie o levantamento da quantia descrita nos autos; d) Caso o autor do fato não seja localizado ou não providencie o levantamento do valor, determino a sua transferência ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário, conforme determina o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 6.750/2005. Cumpra com urgência?. Dê ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Ananindeua (PA), 25 de janeiro de 2024. André Monteiro Gomes, Juiz de Direito Titular.? FAZ SABER, por fim, que este Juízo tem sua sede no Fórum do Ananindeua-PA, Juizado Especial Criminal de Ananindeua, endereço Avenida Claudio Saunders, nº 193, Maguari, Ananindeua-PA - telefone: 0(XX) 91 3201-4949, E-MAIL: vjcrimeananindeua@tjpa.jus.br. Para conhecimento de todos e do referido autor do fato, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJe. Dado e passado nesta cidade do Ananindeua-PA, aos 07 de março de 2024.

ANDRÉ MONTEIRO GOMES

Juiz de Direito Titular da Vara do JECrim de Ananindeua-PA

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª Turma Recursal Permanente

Processos Pautados

Ordem

: 001

Processo

: 0869718-54.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CARLOS ALBERTO FREITAS DE CRISTO

ADVOGADO

: ADRIA LAINE SANTOS GOMES - (OAB PA34963-A)

ADVOGADO

: WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA34854-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 002

Processo

: 0002973-28.2012.8.14.0943

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ROSELY GUIMARAES DA SILVA

ADVOGADO

: RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TICKET BRASIL INGRESSOS

ADVOGADO

: DANIEL DE ANDRADE NETO - (OAB SP220265-A)

ADVOGADO

: CARICE MIRANDA DE OLIVEIRA - (OAB PA13207-A)

RECORRIDO

: LAMPARINA FILMES & PRODUcoes - SAO LUIS/MA

RECORRIDO

: NEGRI CONCERTS

RECORRIDO

: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV

ADVOGADO

: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO

: GABRIEL LUCAS SILVA BARRETO - (OAB PA33272-A)

Ordem

: 003

Processo

: 0800612-48.2022.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DOMINGAS MENDES RIBEIRO

ADVOGADO

: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 004

Processo

: 0853766-40.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: FRANCISCA AVANY ARAUJO ROSA

ADVOGADO

: DANIELA AZEVEDO GUEDES - (OAB PA22170-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 005

Processo

: 0800490-15.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MANOEL PORTILHO RODRIGUES

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: ISAAC WILLIAMS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 006

Processo

: 0800267-19.2021.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Recurso

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: GERSINA RODRIGUES BARROS

ADVOGADO

: RICARDO FELIX DA SILVA - (OAB PA24194-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 007

Processo

: 0849657-17.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: WILLIAM AUGUSTO FAGUNDES BRAUN

ADVOGADO

: THIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - (OAB PA28138-A)

ADVOGADO

: ALEX DE JESUS DE ASSIS NOGUEIRA - (OAB PA28762-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CLARO S.A.

ADVOGADO

: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem

: 008

Processo

: 0004446-98.2013.8.14.0010

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARCO ANTONIO MESQUITA MARANHÃO

ADVOGADO

: ROBSON CRISTIANO LEO MATOS - (OAB PA9314-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: HAPVIDA-SAUDE

ADVOGADO

: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

Ordem

: 009

Processo

: 0801426-79.2021.8.14.0012

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARIA RAIMUNDA GAIA LEAO

ADVOGADO

: MARTHA PANTOJA ASSUNCAO - (OAB PA17854-A)

Ordem

: 010

Processo

: 0800874-75.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EURICO DA SILVA CORREA

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 011

Processo

: 0863286-58.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: ANA CRISTINA DE ARRUDA LEAO - (OAB PA1591400A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSE AFONSO PINHEIRO SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 012

Processo

: 0818389-13.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

RECORRENTE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: VERA LUCIA CARDOSO ALVES

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 013

Processo

: 0839136-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: EDIMILSON MORAES DE ASSUNCAO

ADVOGADO

: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO

: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 014

Processo

: 0803766-75.2016.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PAULO GUILHERME DAMASCENO DOS SANTOS

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: ADAILTON CARLOS NASCIMENTO

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: HAILTON FERNANDES ALVES JUNIOR

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: HUMBERTO AUGUSTO CARDOSO MATTOS

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: LUIZ AUGUSTO DO ROSARIO ROSA

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: MARCOS VENICIUS MARTINS DA SILVA

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: MARIO AUGUSTO DAMASCENO RODRIGUES

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: MIGUEL ANGELO DE CASTRO

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: ROGERIO DOS SANTOS MONTEIRO

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: ROSIVAN MAGALHAES DE MENEZES

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: ROMULO PINHEIRO LISBOA

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 015

Processo

: 0824753-64.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE DARCY PANTOJA ASSUNCAO

ADVOGADO

: RENAN ASSUNCAO - (OAB PA16488-A)

ADVOGADO

: MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO - (OAB PA10577-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA

: BRADESCO SAÚDE S/A

Ordem

: 016

Processo

: 0826728-24.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDSON FELIX BRITO DA SILVA

ADVOGADO

: ANANDA NASSAR MAIA - (OAB PA19088-A)

ADVOGADO

: SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A)

ADVOGADO

: SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS - (OAB PA8104-A)

ADVOGADO

: PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA - (OAB PA9087-A)

ADVOGADO

: NILVIA MARILIA DE ANDRADE GAIA - (OAB PA25206-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 017

Processo

: 0819285-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RAFAEL EXPEDITO COIMBRA PEREIRA LIMA JUNIOR

ADVOGADO

: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 018

Processo

: 0866367-78.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JAILTON BRAZ DA SILVA MELO

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 019

Processo

: 0803075-56.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARA
PROCURADORIA
: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ
REPRESENTANTE
: PARA MINISTERIO PUBLICO
PROCURADORIA
: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
POLO PASSIVO
AUTORIDADE
: LUIS CLAUDIO COSTA REIS
ADVOGADO
: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

Ordem

: 020

Processo

: 0801556-24.2017.8.14.0040

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JORACI JORGE SILVA MAGALHAES

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO

: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO

: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 021

Processo

: 0800356-45.2018.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RODRIGO TERRA

ADVOGADO

: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SERRA PELADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

ADVOGADO

: ISABEL PEREIRA CRUZ DOS REIS - (OAB PA8845-A)

Ordem

: 022

Processo

: 0804361-64.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: PEDRO EDSON MARQUES DA COSTA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 023

Processo

: 0837100-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JARDES JUAN MODESTO DE ASSIS

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 024

Processo

: 0803883-07.2018.8.14.0201

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ATACADAO S.A.

ADVOGADO

: RICARDO JOAO OLIVEIRA BRAZ - (OAB PA15633)

ADVOGADO

: SAMEA SANTOS AMORAS FROTA - (OAB AP1294-A)

ADVOGADO

: MARK IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA10409-A)

ADVOGADO

: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: SHIRLENE ALVES DA SILVA

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 025

Processo

: 0847277-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ALICE NAZARENA ARAGAO SARAME

ADVOGADO

: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

Ordem

: 026

Processo

: 0802567-22.2019.8.14.0201

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: KAREN KETY BARROS ASSUNCAO

ADVOGADO

: MAYKO BENEDITO BRITO DE LEO - (OAB PA28746-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: CLARO S.A.

ADVOGADO

: PAULA MALTZ NAHON - (OAB PA16565-A)

ADVOGADO

: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem

: 027

Processo

: 0876097-45.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANTONILDO SENA RODRIGUES

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 028

Processo

: 0811576-28.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: WILLIAM BERNARDO CARDOSO DA CRUZ

ADVOGADO

: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO

: MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA - (OAB PA5031-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 029

Processo

: 0866412-14.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ANA CRISTINA GOMES DA SILVA

ADVOGADO

: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

Ordem

: 030

Processo

: 0840912-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARCILENE VELOSO DE MORAIS DA SILVA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 031

Processo

: 0828206-28.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: AFONSO DA SILVA PRIST

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 032

Processo

: 0855169-73.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: VANIA DO SOCORRO BRITO DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

Ordem

: 033

Processo

: 0835038-48.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JANIA MARTINS DE FREITAS ALVES

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 034

Processo

: 0862206-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ABDINALDO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO

: MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO

: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

Ordem

: 035

Processo

: 0856546-79.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ROSELENE TRINDADE VALE

ADVOGADO

: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

Ordem

: 036

Processo

: 0823047-41.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ANTONIO EDINEY CHAVES DOS SANTOS

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem

: 037

Processo

: 0800133-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JANDERSON CLAUDIO DIAS DA COSTA

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 038

Processo

: 0809022-94.2021.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MANOEL JUNIOR ROCHA DA SILVA

ADVOGADO

: JANETH CLEA ROCHA DA SILVA MARTINIANO - (OAB CE44869-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO

: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA

: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem

: 039

Processo

: 0848711-11.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RICARDO JORGE DE CASTRO E SOUSA

ADVOGADO

: ALEX BOTELHO DE CARVALHO - (OAB PA26480-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO

: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA

: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem

: 040

Processo

: 0800224-65.2020.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FRANCIJANE BATISTA CASTELO BRANCO

ADVOGADO

: ROBERGES JUNIOR DE LIMA - (OAB PA27856-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 041

Processo

: 0800475-03.2021.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: RAIMUNDO NONATO DE SENA CARVALHO

ADVOGADO

: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem

: 042

Processo

: 0800458-96.2021.8.14.0061

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANTONIA DA CONCEICAO

ADVOGADO

: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem

: 043

Processo

: 0011276-79.2019.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FRANCISCA LOPES DE SOUSA E SILVA

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

Ordem

: 044

Processo

: 0010355-23.2019.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

Ordem

: 045

Processo

: 0003293-29.2019.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LEONOR GOMES DE SOUSA

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

Ordem

: 046

Processo

: 0006815-69.2016.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Obrigação de Fazer / Não Fazer****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOANA DA SILVA MILHOMEM

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem

: 047

Processo

: 0801471-98.2021.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ANA LUCIA CONCEICAO ALVES

ADVOGADO

: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem

: 048

Processo**: 0010431-47.2019.8.14.0104****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Obrigação de Fazer / Não Fazer****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO****ADVOGADO****: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.****ADVOGADO****: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)****ADVOGADO****: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)****Ordem****: 049****Processo****: 0007090-87.2018.8.14.0123****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Obrigação de Fazer / Não Fazer****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA DA SILVA OLIVEIRA****ADVOGADO****: SIMAO MALAQUIAS FILHO - (OAB PA5360-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO DE ITAU SA****Ordem****: 050****Processo****: 0002221-12.2016.8.14.0104**

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Obrigação de Fazer / Não Fazer****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE CARDOSO VIEIRA

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem

: 051

Processo

: 0010734-61.2019.8.14.0104

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Obrigação de Fazer / Não Fazer****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BENEDITO FARIAS

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

Ordem

: 052

Processo

: 0800555-64.2021.8.14.0104

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LUIZA SILVA DE LIMA

ADVOGADO

: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 053

Processo**: 0801472-83.2021.8.14.0104****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ANA LUCIA CONCEICAO ALVES

ADVOGADO

: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem

: 054

Processo

: 0801620-60.2022.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Recurso

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DEUSARINA MACIEL

ADVOGADO

: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem

: 055

Processo

: 0802303-66.2021.8.14.0061

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FABRICIO DA SILVA MAGALHAES

ADVOGADO

: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ - (OAB MT19066-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 056

Processo

: 0808125-68.2016.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CLAUD NE DO SOCORRO MENDES DE SOUSA

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DETRAN

PROCURADORIA

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 057

Processo

: 0825446-48.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO

: JOSE ANTONIO CARLOS PIMENTA - (OAB MG43872B-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 058

Processo

: 0823536-49.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIO REIS MOURA

ADVOGADO

: SILVESTRE RAMOS CARVALHO JUNIOR - (OAB PA18404-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 059

Processo

: 0826398-61.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CESARIA CASTRO AGUIAR

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

RECORRIDO

: DETRAN

PROCURADORIA

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 060

Processo

: 0800166-46.2016.8.14.0010

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigações

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CELINO NUNES ALVES

ADVOGADO

: VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA - (OAB PA3764-A)

ADVOGADO

: EDERSON BARROS DIAS - (OAB PA15531-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JEFFERSON NASCIMENTO DA COSTA

ADVOGADO

: FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES - (OAB PA006385)

Ordem

: 061

Processo

: 0837320-64.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARLUCE BATISTA SILVA CARDOSO

ADVOGADO

: SILVANA CORREA BORGES PINHEIRO - (OAB PA19209-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 062

Processo

: 0003035-51.2019.8.14.0061

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAQUIM RIBEIRO FURTADO

ADVOGADO

: JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

ADVOGADO

: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO DE FINANCIAMENTOS SA

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Ordem

: 063

Processo

: 0127465-56.2015.8.14.0048

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL**Assunto Principal****: Esbulho / Turbação / Ameaça****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NILDA BENTO DA SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSE JURANDIR TAVARES FERREIRA

ADVOGADO

: GLEUSE SIEBRA DIAS - (OAB CE15747-A)

Ordem

: 064

Processo

: 0857309-22.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANDREIA MACEDO BARRETO

ADVOGADO

: TARITA NASCIMENTO CAJAZEIRA - (OAB PA14430-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 065

Processo

: 0000384-85.2011.8.14.0947

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RUY SILVA DE FREITAS

ADVOGADO

: EDER NILSON VIANA DA SILVA - (OAB PA21363-A)

ADVOGADO

: DANIEL PENA SHESQUINI - (OAB PA14732-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO

: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem

: 066

Processo

: 0802449-17.2017.8.14.0201

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSIANE DO SOCORRO DOS SANTOS AZEVEDO

ADVOGADO

: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS COSTA JUNIOR - (OAB PA20653-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CONSTRUTORA TENDA S.A.

ADVOGADO

: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

RECORRIDO

: AZEVEDO BARBOSA CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO

: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

Ordem

: 067

Processo

: 0002509-77.2018.8.14.0107

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE RIBAMAR PEREIRA

ADVOGADO

: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 068

Processo

: 0806059-71.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CAMILA NASCIMENTO FERNANDEZ

ADVOGADO

: IRLAN MENEZES REIS - (OAB PA32820-A)

ADVOGADO

: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE BARROS FILHO - (OAB PA33852-A)

ADVOGADO

: RICARDO DUNES POLARO - (OAB PA16748-A)

RECORRENTE

: FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO NETO

ADVOGADO

: IRLAN MENEZES REIS - (OAB PA32820-A)

ADVOGADO

: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE BARROS FILHO - (OAB PA33852-A)

ADVOGADO

: RICARDO DUNES POLARO - (OAB PA16748-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DANILO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: FABRICIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)

RECORRIDO

: ANA PAULA BENTES MAGALHAES

Ordem

: 069

Processo

: 0800325-04.2015.8.14.0954

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANKLIN ROOSEVELT WANZELER FAYAL

ADVOGADO

: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: ELAINE SOUZA DA SILVA - (OAB PA17030-A)

ADVOGADO

: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO

: CARLOS DELBEN COELHO FILHO - (OAB PA20489-A)

ADVOGADO

: LUANA BRITO FERNANDES - (OAB PA78-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: ELAINE RABELO LIMA - (OAB PA22885-A)

ADVOGADO

: BIANCA PEREIRA MAIA - (OAB PA21891)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 070

Processo

: 0000607-04.2012.8.14.0947

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SAMILLE ANALUANE CRUZ DA SILVA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BRADESCO SEGUROS SA

Ordem

: 071

Processo

: 0860651-02.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cancelamento de vôo

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GUSTAVO LUIZ MENDONCA DE NORONHA

ADVOGADO

: GLEUCE DE SOUZA LINO - (OAB PA10194-A)

ADVOGADO

: GERMANO JOAO ALBUQUERQUE DE NORONHA - (OAB PA004385-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: LATAM AIRLINES GROUP S/A

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA

: LATAM AIRLINES GROUP S/A

Ordem

: 072

Processo

: 0859376-57.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOILSON SOUZA GOMES SILVA

ADVOGADO

: PAULO OLIVEIRA - (OAB PA5382-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA

ADVOGADO

: MARCIA MICHELLE SALOMAO BARATA - (OAB PA23570-A)

Ordem

: 073

Processo

: 0829175-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JEREMIAS DO MAR E SILVA

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 074

Processo

: 0000203-32.2018.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AILTON SERRAO FERREIRA

ADVOGADO

: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO

: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CCB BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem

: 075

Processo

: 0871853-15.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: EDSON PINTO PANTOJA

ADVOGADO

: ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS - (OAB PA9564-A)

ADVOGADO

: GUSTAVO NASCIMENTO BARBI - (OAB PA20545-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: RAIMUNDO VIEIRA MARQUES

ADVOGADO

: ELIEZER DA CONCEICAO BORGES - (OAB PA16102-A)

Ordem

: 076

Processo

: 0800292-88.2016.8.14.0045

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - (OAB PE44197-A)

ADVOGADO

: RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ODAIR JOSE MACEDO

ADVOGADO

: LEONARDO BARROS DINIZ - (OAB PA23760-A)

Ordem

: 077

Processo

: 0002902-66.2016.8.14.0949

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIK MOTA MOURAO

ADVOGADO

: JAKELYNE ALVES COSTA - (OAB PA23027-A)

ADVOGADO

: VERIDIANA NOGUEIRA DE AGUIAR - (OAB PA8182-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: PHILIPPE KALLEO SAMPAIO MATOS PIO

ADVOGADO

: THALITA MELO DE FARIAS - (OAB 13805-A)

ADVOGADO

: NATALIA MELO DE FARIAS - (OAB PA7779-A)

ADVOGADO

: ITALO MELO DE FARIAS - (OAB PA12668-A)

Ordem

: 078

Processo

: 0864619-74.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ROSANA FIALHO DA SILVA

ADVOGADO

: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

Ordem

: 079

Processo

: 0001623-24.2017.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO BRADESCO S A

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SIRLES TIGRE ROCHA

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

Ordem

: 080

Processo

: 0835128-56.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: JEAM CARLOS ANDRADE LOPES

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 081

Processo

: 0802319-27.2017.8.14.0201

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Penhora / Depósito/ Avaliação

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANNY KARLA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO

: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA ROSANGELA SALES CORREA

ADVOGADO

: KARITA KAROLINE GOMES NUNES - (OAB PA19605-A)

ADVOGADO

: ROMULO PALHA ROSSAS NOVAES - (OAB PA19690-A)

Ordem

: 082

Processo

: 0828192-15.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CARMEN SYLVIA ABUD DE CARVALHO ZOGHBI

ADVOGADO

: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO

: LAYS SOARES DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA20288-A)

ADVOGADO

: CAROLINE FIGUEIREDO LIMA - (OAB PA24933-A)

RECORRENTE

: LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO GUIMARAES

ADVOGADO

: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO

: LAYS SOARES DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA20288-A)

ADVOGADO

: CAROLINE FIGUEIREDO LIMA - (OAB PA24933-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO

: FERNANDO ROSENTHAL - (OAB SP146730-A)

PROCURADORIA

: TAM LINHAS AEREAS S/A

RECORRIDO

: QANTAS AIRWAYS LIMITED

ADVOGADO

: ANNIE GUADALUPE MONTEIRO MOREIRA - (OAB SP440662-A)

ADVOGADO

: RENATA DUARTE IEZZI - (OAB SP126825-A)

ADVOGADO

: CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH - (OAB SP101939-A)

Ordem

: 083

Processo

: 0800177-78.2018.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DAVID PORTELA DE LIMA

ADVOGADO

: RAIMUNDO HELIO SERRA SOUSA - (OAB PA9483-A)

Ordem

: 084

Processo

: 0000151-22.2010.8.14.0948

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: THERESINHA GOETEM DE LIZ

ADVOGADO

: FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS - (OAB PA12052-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA - REDE CELPA

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem

: 085

Processo

: 0800644-45.2019.8.14.9000

Classe Judicial

: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECLAMANTE

: TERESINHA DE JESUS DA ROCHA SANTOS

ADVOGADO

: LEON SANTANA PANTOJA - (OAB PA22613-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem

: 086

Processo

: 0800334-30.2016.8.14.0501

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA GENILDA COSTA DE CARVALHO

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 087

Processo

: 0801941-03.2019.8.14.0201

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARLENE FERREIRA PEIXOTO

ADVOGADO

: CARLOS RENATO NASCIMENTO DAS NEVES - (OAB PA17910-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 088

Processo

: 0005970-54.2016.8.14.0066

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Espécies de Contratos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: HILDA GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO

: JANETE MANDRICK - (OAB RO2205-A)

Ordem

: 089

Processo

: 0800152-10.2017.8.14.0501

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA JOSE DA COSTA MELO

ADVOGADO

: PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

Ordem

: 090

Processo

: 0826801-30.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IDA SOUSA SOARES

ADVOGADO

: LUCIANA DE KACCIA DIAS GOMES - (OAB PA14462-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

Ordem

: 091

Processo

: 0822385-19.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FABIO DE MIRANDA BARBOSA

ADVOGADO

: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA - (OAB PA16953-A)

ADVOGADO

: LUCINEA PINHEIRO FERNANDES - (OAB PA7660-A)

Ordem

: 092

Processo

: 0801162-69.2018.8.14.9000

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ILZA PEREIRA DOS SANTOS

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 093

Processo

: 0859078-31.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDIVANDRO NATALINO FERREIRA LEO

ADVOGADO

: FABRICIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA

ADVOGADO

: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO

: FABIO ROBERTO PONTES DE LMA - (OAB PA31135-E)

Ordem

: 094

Processo

: 0800013-22.2018.8.14.0049

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SIMONE BARBOSA MONTEIRO

ADVOGADO

: MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA - (OAB PA11015-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 095

Processo

: 0800077-14.2014.8.14.0941

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RONALDO SOARES VIEGAS

ADVOGADO

: TIAGO ALAVERON ALMEIDA ALVES - (OAB PA17843-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO

: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem

: 096

Processo

: 0801724-90.2017.8.14.0051

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Fornecimento de Energia Elétrica****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: RUI DERLAN OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO

: ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA - (OAB PA24262-A)

Ordem

: 097

Processo

: 0801166-09.2018.8.14.9000

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Indenização por Dano Moral****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SEBASTIAO MARTINS BUENO

ADVOGADO

: MARCELO GLEIK CAETANO CAVALCANTE - (OAB PA15747-A)

Ordem

: 098

Processo

: 0001285-69.2016.8.14.0303

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIA SERRAO SIQUEIRA

ADVOGADO

: MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem

: 099

Processo

: 0800762-04.2016.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ISABEL CRISTINA SOUSA FREIRES

ADVOGADO

: DILERMANO DE SOUZA BENTES - (OAB PA16396-A)

Ordem

: 100

Processo

: 0800205-37.2016.8.14.0303

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DELCY DE FATIMA GUIMARAES SOBRINHO

ADVOGADO

: BRUNO NAZARENO BARBOSA SOBRINHO - (OAB PA25945-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem

: 101

Processo

: 0802192-54.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LUIZ POMIN

ADVOGADO

: ALESSANDRO BERNARDES PINTO - (OAB PA18326-A)

Ordem

: 102

Processo

: 0802350-12.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: VILMAR DA SILVA REIS

ADVOGADO

: THAMMY EVELIN MATIAS FERREIRA - (OAB PA16714-A)

Ordem

: 103

Processo

: 0801146-30.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FERNANDO PAULO FIGUEREDO GOMES

ADVOGADO

: JOENICE SILVA ALMEIDA - (OAB PA8923-A)

Ordem

: 104

Processo

: 0800191-68.2018.8.14.0049

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SILVIA MARIA LIMA FEITOSA

ADVOGADO

: LUANA OLIVIA SA FRANCA - (OAB PA21546-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO

: LORENA DAVID FREITAS TAVARES - (OAB PA21437-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 105

Processo

: 0801804-54.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ELIANA CARMO DA SILVA

ADVOGADO

: JOENICE SILVA ALMEIDA - (OAB PA8923-A)

Ordem

: 106

Processo

: 0801394-53.2016.8.14.0302

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VALDIRENE RUTH BENTES BRANDAO CASTELO

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

ADVOGADO

: FABRICIO BENTES CARVALHO - (OAB PA11215-A)

Ordem

: 107

Processo

: 0800366-11.2016.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CRUZ TAVARES TRANSPORTADORA EIRELI - EPP

ADVOGADO

: LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21740-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem

: 108

Processo

: 0803170-31.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: AMAZON SERVICE LTDA - EPP

ADVOGADO

: WAGNER MURILO DE CASTRO COLARES - (OAB PA14755-A)

Ordem

: 109

Processo

: 0008143-68.2016.8.14.0125

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: NICOLLE SUELY RODRIGUES XAVIER - (OAB SP484303-A)

ADVOGADO

: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARINETE LAURINDO DA SILVA

ADVOGADO

: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem

: 110

Processo

: 0802005-91.2017.8.14.0133

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DENISE BORGES CARVALHO

ADVOGADO

: THIAGO DI LYOON PEDROSA VILLALBA - (OAB PA21288-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 111

Processo

: 0807387-46.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: DIREITO DO CONSUMIDOR****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NILO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO

: PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 112

Processo

: 0800215-86.2016.8.14.0948

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: DIREITO DO CONSUMIDOR****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IVONE LOPES DA SILVA SANTOS

ADVOGADO

: FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS - (OAB PA12052-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: REDE CELPA

ADVOGADO

: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO

: ANDRE ARAUJO PINHEIRO - (OAB PA22819-A)

Ordem

: 113

Processo

: 0800379-10.2016.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDILSON BARROSO RAMOS

ADVOGADO

: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem

: 114

Processo

: 0800714-11.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LAURITA DOS SANTOS

ADVOGADO

: JOENICE SILVA ALMEIDA - (OAB PA8923-A)

Ordem

: 115

Processo

: 0800272-85.2016.8.14.0049

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HILTON DE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO

: ANA KARINA FRANCA FAIAD - (OAB PA14857-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

Ordem

: 116

Processo

: 0800736-29.2016.8.14.0302

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MAX DA SILVA GOES

ADVOGADO

: ROSA MARIA SOARES COUTO - (OAB PA16481-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem

: 117

Processo

: 0803020-50.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSE LUCIANO DE AGUIAR

ADVOGADO

: ANA JAQUELINE DA SILVA - (OAB PA16359-A)

Ordem

: 118

Processo

: 0808457-98.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO DOS SANTOS

ADVOGADO

: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS - (OAB PA8414-A)

ADVOGADO

: VITOR DOS SANTOS SOUZA - (OAB PA33719)

ADVOGADO

: FLAVIO SALVADOR NASCIMENTO MOTTA - (OAB PA21824-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ADRIANO PALERMO COELHO

Ordem

: 119

Processo

: 0801142-78.2018.8.14.9000

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: NICOLLE SUELY RODRIGUES XAVIER - (OAB SP484303-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA RAIMUNDA ROCHA OLIVEIRA

ADVOGADO

: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PORTO - (OAB RJ158453)

Ordem

: 120

Processo

: 0800783-31.2018.8.14.9000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**IMPETRANTE**

: CLARO S.A

ADVOGADO

: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL

POLO PASSIVO

IMPETRADO

: GERALDO CUNHA DA LUZ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO

: MARIA ZENAIDE MARQUES BARBOSA

ADVOGADO

: MURILO BENTES PAES - (OAB PA15465-A)

Ordem

: 121

Processo

: 0851514-93.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: REGINALDO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO

: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 122

Processo

: 0001516-87.2014.8.14.0943

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Interpretação / Revisão de Contrato

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: VIRGINIA MARIA MONTEIRO MARQUES

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem

: 123

Processo

: 0805532-97.2022.8.14.0061

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO

: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: RAIMUNDO MARTINS ARAUJO

ADVOGADO

: RAFAEL LUIZ DO COUTO MONTEIRO - (OAB PA31844-A)

Ordem

: 124

Processo

: 0816457-14.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: SEBASTIAO DAS GRACAS LOPES PORTAL

ADVOGADO

: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 125

Processo

: 0000449-62.2013.8.14.0801

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANTONIO MELO DE SOUZA

ADVOGADO

: CARLOS THADEU MATOS AUAD JUNIOR - (OAB PA8030-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

AUTORIDADE

: BANCO ORIGINAL S/A

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem

: 126

Processo

: 0866513-85.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: PAULO JORGE CORREA DIAS

ADVOGADO

: JOYCELENE RAYNER FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA28459-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 127

Processo

: 0828576-75.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS

ADVOGADO

: ANA PAULA VILHENA DA SILVA MACHADO - (OAB PA21879-A)

ADVOGADO

: OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA - (OAB PA16993-A)

ADVOGADO

: DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)

ADVOGADO

: RAFAELA PONTES SCOTTA DE MIRANDA - (OAB PA11649-A)

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 128

Processo

: 0802008-45.2022.8.14.0012

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JOAO DE SOUSA CORREA

ADVOGADO

: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO

: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem

: 129

Processo

: 0800022-40.2014.8.14.0302

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PEDRO DA SILVA LEAO

ADVOGADO

: ALESSANDRO SERRA DOS SANTOS COSTA - (OAB PA13370-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO

: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO

: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA

: BRADESCO SEGUROS S/A

RECORRIDO

: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO

: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO

: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA

: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem

: 130

Processo

: 0808540-54.2018.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MANOEL MONTEIRO CORDEIRO

ADVOGADO

: ABIGAIL RIBEIRO CARNEIRO - (OAB PA11124-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 131

Processo

: 0868390-65.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA VALDETE RODRIGUES GONCALVES

ADVOGADO

: FERNANDO AUGUSTO SAMPAIO SILVA - (OAB PA22852-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: MARIA LINDALVA GOMES ALEIXO

ADVOGADO

: CAMILA ADRIELE CARVALHO BRANCO DE OLIVEIRA SANCHES - (OAB PA18153-A)

ADVOGADO

: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 132

Processo

: 0844637-74.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO

: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

Ordem

: 133

Processo

: 0804559-21.2019.8.14.0006

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Seguro

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JOAO PINHEIRO BEZERRA

ADVOGADO

: SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO

: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA

: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem

: 134

Processo

: 0800735-55.2018.8.14.0017

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: MARCOS NOLETO MENDONCA FILHO - (OAB GO39192-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

AUTORIDADE

: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

ADVOGADO

: MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO - (OAB BA16021-A)

AUTORIDADE

: CONTESE - CONSULTORIA TECNICA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA - EPP

ADVOGADO

: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL - (OAB MG72793-A)

AUTORIDADE

: AMASEP - ASSOCIACAO MUTUA DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS

ADVOGADO

: AMANDA JULIELE GOMES DA SILVA - (OAB MG165687-A)

ADVOGADO

: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL - (OAB MG72793-A)

Ordem

: 135

Processo

: 0863027-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ALTAIDIA ALMEIDA DE MESQUITA

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 136

Processo

: 0800013-63.2019.8.14.0121

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO

: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

Ordem

: 137

Processo

: 0878027-98.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANTONIO SILVIO FERREIRA BRAGA

ADVOGADO

: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 138

Processo

: 0860615-91.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JONATAS GOMES DOS PRAZERES

ADVOGADO

: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO

: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO

: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A)

ADVOGADO

: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 139

Processo

: 0833992-24.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: FERNAO ANTONIO PEREIRA RAIOL

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO

: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE

: INACIO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO

: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE

: ISAIAS DAVI GOMES DIAS

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO

: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE

: JACKELINE CRISTINA SOUSA SILVA

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO

: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE

: JOAO JOSIMAR DE SOUSA

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO

: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 140

Processo

: 0800332-18.2021.8.14.0038

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MANOEL VALDECI TRAVASSO

ADVOGADO

: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem

: 141

Processo

: 0875895-39.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MILTON COSTA IPIRANGA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MILTON SOUZA DA MATA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MISAEL SILVA GALVAO

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MOISES DA SILVA MUINHOS

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MONICA LEITE FERREIRA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MONICA MARIA SILVA SOUZA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: JANET LEITE SIDRIM

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: NASARIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: NATALINO DE JESUS RODRIGUES SOARES

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: NATANAEL COSTA GOUVEIA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 142

Processo

: 0823018-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: DANIEL MORAES DE VASCONCELOS

ADVOGADO

: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: RAISSA SOARES QUARESMA - (OAB PA25201-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 143

Processo

: 0821517-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MANOEL PEDRO DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MANOEL REGINALDO FRAZAO

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MARA LEILA DO REGO COUTO

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MARA LUCIA ALVES SANTOS

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MARCELO CUNHA BARBOSA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem

: 144

Processo

: 0800353-34.2020.8.14.0133

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MANOEL EDSON RODRIGUES

ADVOGADO

: MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO

: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

Ordem

: 145

Processo

: 0811670-73.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: PEDRO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO

: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

Ordem

: 146

Processo

: 0856162-19.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: DURVAL MAGALHAES DE SOUZA

ADVOGADO

: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO

: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 147

Processo

: 0804351-20.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: RAIMUNDO ALMEIDA SOBRINHO

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem

: 148

Processo

: 0832244-83.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: GERALDO PANTOJA DE MORAES

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem

: 149

Processo

: 0802452-84.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CLAUDETE PINHEIRO SILVA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 150

Processo

: 0874732-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARTINHO BENTES MIRANDA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem

: 151

Processo

: 0802809-38.2022.8.14.0051

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: NEY FERNANDES BENATHAR

ADVOGADO

: JOELCICLEIA HENRIQUE SILVA - (OAB PA29125-A)

ADVOGADO

: WILLIAN SANTANA FERREIRA ARAGAO - (OAB PA28850-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ATACADAO S.A.

ADVOGADO

: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - (OAB SP247319-A)

Ordem

: 152

Processo

: 0000951-27.2019.8.14.0401

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Injúria

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**EMBARGANTE**

: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

ADVOGADO

: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO**EMBARGADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 153

Processo

: 0809203-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: TRAT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

ADVOGADO

: PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO - (OAB PA10676-A)

ADVOGADO

: DANIELY MOREIRA PIMENTEL - (OAB PA18764-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: HENRIQUE DE DAVID - (OAB RS84740-A)

ADVOGADO

: FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - (OAB RS80851-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

AUTORIDADE

: GRUPO LIVE

AUTORIDADE

: AMARO VASQUES DE OLIVEIRA NETO

Ordem

: 154

Processo

: 0877541-50.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JOSE MARIA CORREA DE LIMA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 155

Processo

: 0800810-83.2016.8.14.0302

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: Adimplemento e Extinção****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IVALDIR MENDES DE HOLANDA

ADVOGADO

: ALEX ALBUQUERQUE JORGE MELEM - (OAB PA21685-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BW COMPANHIA DIGITAL AMERICANASCOM

ADVOGADO

: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

AUTORIDADE

: ONOFRE ELETRO LTDA

ADVOGADO

: HELOISA HELENA PIRES MEYER - (OAB SP195758)

ADVOGADO

: GERMANO GELLI - (OAB SP238830-A)

ADVOGADO

: FERNANDO JOSE GARCIA - (OAB PA134719-A)

Ordem

: 156

Processo

: 0812965-19.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RONILDO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: JONIEL VIEIRA DE ABREU - (OAB PA19582-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO

: NEY JOSE CAMPOS - (OAB MG44243-A)

ADVOGADO

: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

AUTORIDADE

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO

: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem

: 157

Processo

: 0818146-98.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: PAULA KAROLINA NASCIMENTO DORNELAS

ADVOGADO

: SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS - (OAB PA12764-A)

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 158

Processo

: 0805034-57.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANA MARIA DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO

: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 159

Processo

: 0870222-31.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARA SUELI DE OLIVEIRA SOUTO

ADVOGADO

: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO

: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 160

Processo

: 0806076-44.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: CISLENE DOS SANTOS PINHEIRO

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 161

Processo

: 0818193-67.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JOSE FERNANDO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO

: CASSIA RAYANA DA SILVA CRUZ - (OAB PA21384-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 162

Processo

: 0852800-43.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RAIMUNDO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO

: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 163

Processo

: 0802815-71.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ANA CLAUDIA AMARAL DA ROCHA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem

: 164

Processo

: 0869848-15.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CLAUDIVAN GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: LUZIA DE SOUZA

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: DELMA COUTINHO GOMES

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: ANTONIA DULCINEIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: DENIZE DA SILVA CONCEICAO

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: MANOEL BENEDITO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: MARCELO DA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: FRANCO NETO DA CRUZ RAMOS

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 165

Processo

: 0824883-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: JUSCELINO CARDOSO COSTA

ADVOGADO

: JOSE DA COSTA E SILVA FILHO - (OAB PA29117-A)

Ordem

: 166

Processo

: 0865829-63.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ADEMIR DE MATOS LOBO

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

AUTORIDADE

: ANTONIO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

AUTORIDADE

: CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

AUTORIDADE

: ARMANDO RODRIGUES FILHO

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

AUTORIDADE

: SILVIA HELENA TRINDADE MOREIRA

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 167

Processo

: 0854288-96.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CARLOS ALBERTO ARAUJO

ADVOGADO

: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO

: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO

: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 168

Processo

: 0864061-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: SEBASTIAO DE MORAES FONSECA

ADVOGADO

: DANIELA AZEVEDO GUEDES - (OAB PA22170-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

Ordem

: 169

Processo

: 0006607-02.2018.8.14.0012

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARIA JOSE DA SILVA BAIA

ADVOGADO

: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

Ordem

: 170

Processo

: 0005428-50.2018.8.14.0071

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE

: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: LUZIA MARTINS DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO

: LEILA FLAVIA DE SOUZA - (OAB PA18195-A)

Ordem

: 171

Processo

: 0878092-35.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IVAN CARLOS OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO

: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS - (OAB PA32107-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 172

Processo

: 0800181-86.2019.8.14.0017

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Seguro

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JOSE WILSON CLEMENTE DE SOUSA

ADVOGADO

: LEONARDO LIMA DA CRUZ - (OAB PA26163-B)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO

: LINNIKER MOREIRA DA SILVEIRA - (OAB PE47211-A)

ADVOGADO

: JOSAFÁ PARANHOS DE MELO - (OAB PE28849-A)

ADVOGADO

: RAFAEL LUIZ DO REGO BARROS PIMENTEL - (OAB PE32496-A)

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª Turma Recursal Permanente

Processos Pautados

Ordem

: 001

Processo

: 0804108-95.2021.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Abatimento proporcional do preço****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: BANCO FICSA S/A.****ADVOGADO****: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: LUIZ DE SOUSA COSTA****Ordem****: 002****Processo****: 0800771-68.2023.8.14.0067****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Cédula de Crédito Bancário****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: ANTONIO TRINDADE LOPES****ADVOGADO****: THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO FICSA S/A.****ADVOGADO****: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)****Ordem****: 003****Processo****: 0800303-97.2018.8.14.0029****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Contratos Bancários****Sustentação Oral****: Não**

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA EDINA COSTA BRAGA

ADVOGADO

: ARETHUZE LIRA DE LIMA - (OAB PA24594-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem

: 004

Processo

: 0801002-66.2023.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CLAUDIO DA CRUZ

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem

: 005

Processo

: 0801007-53.2021.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO ROSARIO DA SILVA

ADVOGADO

: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO

: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem

: 006

Processo

: 0801064-63.2019.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NADIL RIBEIRO DE FARIAS

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem

: 007

Processo

: 0806669-86.2018.8.14.0051

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: DIREITO DO CONSUMIDOR****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EMANOEL L AMORIM - ME

ADVOGADO

: LUCIANA GOMES DO NASCIMENTO - (OAB PA26382-A)

ADVOGADO

: AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA - (OAB PA23523-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 008

Processo

: 0806193-47.2019.8.14.0040

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Indenização por Dano Moral****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: YVONILDE DA CONCEICAO LIMA

ADVOGADO

: CLAUDINETE MOTA CALDAS SANTOS - (OAB PA35712)

ADVOGADO

: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO

: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO

: MARILIA CARLA RODRIGUES SOUZA - (OAB PA16424-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 009

Processo

: 0877960-75.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DURVAL CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO

: VERENA FORMIGOSA VITOR - (OAB PA26041-A)

ADVOGADO

: BIANCA VAZ PINHEIRO DOS SANTOS - (OAB SP380617-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

Ordem

: 010

Processo

: 0805858-06.2019.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SAVIO CAIAN BARROS DA SILVA

ADVOGADO

: PAULO JEOVANI DA SILVA E SILVA - (OAB PA28042-A)

RECORRENTE

: ELZA MARIA DINIZ

ADVOGADO

: PAULO JEOVANI DA SILVA E SILVA - (OAB PA28042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO

: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

Ordem

: 011

Processo

: 0800287-98.2021.8.14.0107

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DE LOURDES MARTINS DE AQUINO

ADVOGADO

: AFONSO SILVA MATOS FILHO - (OAB PA17644-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem

: 012

Processo

: 0827756-56.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LUIS AUGUSTO CARDOSO ALVES

ADVOGADO

: LAIS MOREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA25895-A)

ADVOGADO

: RAFAELA CASCAES DE OLIVEIRA SOUZA - (OAB PA25600-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 013

Processo

: 0801006-22.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOAO BATISTA SOUZA DE CARVALHO

ADVOGADO

: JOAO BATISTA SOUZA DE CARVALHO - (OAB PA20561-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem

: 014

Processo

: 0810796-30.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ROSINEIDE MACHADO DA SILVA

ADVOGADO

: JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS - (OAB PA14965-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

Ordem

: 015

Processo

: 0833926-15.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALBERTO RUAN RIBEIRO

ADVOGADO

: EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO - (OAB PA25702-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 016

Processo

: 0802029-46.2017.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO

: ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR - (OAB PA9663-A)

ADVOGADO

: VINICIUS AFFONSO DE ARAUJO MARZULLO MAIA - (OAB PA19859-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

ADVOGADO

: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO

: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO

: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem

: 017

Processo

: 0812064-85.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Ato / Negócio Jurídico

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: PAULO FERNANDES GOMES

ADVOGADO

: CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS - (OAB RJ118975-A)

ADVOGADO

: LUCIANA DE CASTRO GOMES HENRIQUES - (OAB PA25109-A)

ADVOGADO

: AMANDA DE CASTRO GOMES HENRIQUES - (OAB PA25885-A)

RECORRENTE

: GILMARA OLIVEIRA BARBOSA GOMES

ADVOGADO

: CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS - (OAB RJ118975-A)

ADVOGADO

: LUCIANA DE CASTRO GOMES HENRIQUES - (OAB PA25109-A)

ADVOGADO

: AMANDA DE CASTRO GOMES HENRIQUES - (OAB PA25885-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: PAULO AFONSO TITAN MONTEIRO - EPP

ADVOGADO

: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

Ordem

: 018

Processo

: 0865607-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IRENILDA DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem

: 019

Processo

: 0800284-71.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Poluição

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**EMBARGANTE**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGADO

: NORTE ENERGIA SA

ADVOGADO

: PRISCILA SANTOS ARTIGAS - (OAB PR22529-A)

ADVOGADO

: RENATO DE MELLO JORGE SILVEIRA - (OAB SP130850-A)

ADVOGADO

: JOAO FLORENCIO DE SALLES GOMES JUNIOR - (OAB SP164645-A)

ADVOGADO

: JOSE PAULO MICHELETTO NAVES - (OAB SP356191-A)

ADVOGADO

: IAN BANIC - (OAB SP440087-A)

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: O ESTADO

Ordem

: 020

Processo

: 0800437-30.2018.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LINDOLFO COELHO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO

: CARILENE PALHARES CARVALHO - (OAB PA13241-A)

ADVOGADO

: EDEN RODRIGO DA SILVA MELO - (OAB PA14683-A)

ADVOGADO

: MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO

: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO

: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

ADVOGADO

: RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

Ordem

: 021

Processo

: 0803173-53.2019.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA JOSE DE SOUSA LIMA

ADVOGADO

: FERNANDA DAMASCENO FONSECA - (OAB PA20984)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA

: BANCO ITAUCARD S/A

Ordem

: 022

Processo

: 0000783-28.2015.8.14.0801

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ENEAS DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO

: FABIANA ARAUJO MACIEL - (OAB PA14056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 023

Processo

: 0001404-59.2014.8.14.0801

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MIGUEL GOMES DE AVELAR

ADVOGADO

: MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA - (OAB PA4198-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA012358)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 024

Processo

: 0840667-37.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RACHEL CAROLINE MELO CABRAL

ADVOGADO

: JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED SAUDE E ODONTO S.A.

ADVOGADO

: THIAGO PESSOA ROCHA - (OAB PE29650-A)

Ordem

: 025

Processo

: 0800218-15.2017.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSUE DE SOUZA ALVES

ADVOGADO

: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED SEGURO SAÚDE

ADVOGADO

: HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR - (OAB PA11988-A)

RECORRIDO

: UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: THIAGO PESSOA ROCHA - (OAB PE29650-A)

ADVOGADO

: HIRAN MONTEIRO BICHARA - (OAB PA13332-A)

ADVOGADO

: HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR - (OAB PA11988-A)

Ordem

: 026

Processo

: 0828837-74.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALEXANDRE RUFINO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO

: ALEXANDRE RUFINO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA12012-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem

: 027

Processo

: 0826751-67.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA STELA CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO

: NAYANA BANDEIRA DE SA - (OAB PA25941-A)

ADVOGADO

: CAROLINA DE SOUZA RICARDINO - (OAB PA26949-A)

ADVOGADO

: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CAMPOS - (OAB PA17300-A)

ADVOGADO

: MARIA STELA CAMPOS DA SILVA - (OAB PA9720-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA

: TAM LINHAS AEREAS S/A

Ordem

: 028

Processo

: 0801234-79.2018.8.14.0133

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDNA REGINA LEAL ASSUNCAO

ADVOGADO

: FELIPE SOUSA ESTEVES - (OAB PA25289-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 029

Processo

: 0800086-86.2020.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAFAEL SILVA DA COSTA

ADVOGADO

: SAMILA RAYANE LEAL DE CARVALHO - (OAB MA14438-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO

: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA

: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00190. Belém, 07 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/00311- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 28 de março de 2024, ao servidor SIDCLEY NEWTON BARBOSA DA COSTA, matrícula 89133, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00191. Belém, 07 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2024/00069- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 21 de março de 2024, ao servidor JOSE AFONSO SILVA SANTOS, matrícula 57509, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00192. Belém, 07 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/00892- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor BRUNO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 116513, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Suporte.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00193. Belém, 07 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/05548- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 17 de março de 2024, à servidora LUCIRENE DE ANDRADE SANTIAGO, matrícula 129976, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00194. Belém, 07 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/04366- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 05 de julho de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor EDMAR FERREIRA DA CONSOLAÇÃO, matrícula 32930, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 05 de julho de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor EDMAR FERREIRA DA CONSOLAÇÃO, matrícula 32930, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00195. Belém, 07 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/07062- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 31 de março de 2024, à servidora CRISTIANE SANTOS DA COSTA CORDEIRO, matrícula 130371, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00196. Belém, 07 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/06137- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 01 de março de 2024, à servidora NAYRA CRISTINE ALVES DE CARVALHO, matrícula 88251, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Psicologia.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00197. Belém, 07 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/06879- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 30 de março de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor GILBERTO LIMA SANTOS, matrícula 22659, ocupante do cargo de Agente de Segurança.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00198. Belém, 08 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/04730- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 31 de março de 2024, à servidora MANUELA DO SOCORRO OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 130435, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00199. Belém, 08 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2024/00593- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 28 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora SILVANA AZEVEDO SANTOS, matrícula 88072, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Pedagogia.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00200. Belém, 08 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/08509- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 03 de setembro de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora SHEILA REGINA ABREU DE ALMEIDA, matrícula 48844, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00201. Belém, 08 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/08746- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 18 de março de 2024, à servidora MARIA DO SOCORRO MARQUES TEIXEIRA, matrícula 129844, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00202. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/07487- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 24 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ALDENIR SILVA DA ROCHA, matrícula 88048, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Pedagogia.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00203. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/09057- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 26 de agosto de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora CAMILLA CONTENTE BRAGA DE SOUZA, matrícula 121291, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00204. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/07077- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 29 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora SABRINA KEINE DOS SANTOS NASCIMENTO EGITO, matrícula 64831, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00205. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/09029- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MARTA MACIEL PIMENTEL, matrícula 116564, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00206. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2021/08954- B.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 03 de fevereiro de 2018, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MONICA NATASHA DE SOUZA PAPAPIO PAES, matrícula 98621, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00207. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/09443- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 21 de outubro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MARIO CLAUDIO TAVARES FILHO, matrícula 124346, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00208. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/09453- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 02 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ALESSANDRA TRINDADE RIBEIRO LAUANDE, matrícula 125598, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00209. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/11884- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 28 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor JOAQUIM AUGUSTO GOMES DE SOUZA MEIRA, matrícula 151831, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Arquitetura.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00210. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-

2024/09456- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 02 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora CINTIA DE ARAUJO SOUZA, matrícula 125407, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00211. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/08633- B.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 30 de janeiro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ALINE ARIELE AZEVEDO SIMOES, matrícula 154628, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00212. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/55142- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 26 de agosto de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor DERCIO GOMES DUARTE, matrícula 62375, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00213. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/34031- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 26 de agosto de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor DERCIO GOMES DUARTE, matrícula 62375, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00214. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/17445- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 04 de dezembro de 2019, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ALINE COSTA DE SOUSA, matrícula 79502, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00215. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/07845- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 14 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora BARBARA LEITE COSTA, matrícula 87572, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00216. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/09910- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 17 de março de 2024, à servidora CRISTIANNE SANTOS DE SANT ANNA COSTA, matrícula 129828, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00217. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10278- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 21 de outubro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MARINELIO MENEZES PEREIRA DE BARROS JUNIOR, matrícula 124362, ocupante do cargo de Oficial Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00218. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/09891- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 30 de janeiro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ANA ELISA BRAGA MENDONCA, matrícula 98469, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00219. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10383- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 02 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor JORGE ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA, matrícula 125270, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00220. Belém, 11 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10675- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 28 de agosto de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora RAIMUNDA DO SOCORRO SOARES ROSA, matrícula 4367, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00221. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10388- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 09 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor VANILDO CLEBER SILVA SOARES, matrícula 38240, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00222. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10618- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 18 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor RUMUALDO CONCEICAO OLIVEIRA CHALEGRE, matrícula 147567, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00223. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10715- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor VALDINEY MOIA RIBEIRO, matrícula 57681, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00224. Belém, 12 de março de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/11182- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 01 de novembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, matrícula 59021, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Biblioteconomia.

FÓRUM CÍVEL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0878109-95.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA LUZANIRA DE SOUZA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0878109-95.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: MARIA LUZANIRA DE SOUZA RIBEIRO

Endereço: PASSAGEM NAZARE, 33, CANUDOS, BELÉM - PA - CEP: 66070-340

FINALIDADE: **NOTIFICAR** MARIA LUZANIRA DE SOUZA RIBEIRO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) ou no Fórum Cível, localizado na Praça Felipe Patroni s/n, Cidade Velha, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de março de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0902905-53.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: INTERESSADO Nome: COLARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0902905-53.2023.8.14.0301

NOTIFICADO COLARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Endereço: Rua Santa Maria, 338, (Jd Paraíso), Icuí-Guajara?, ANANINDEUA - PA - CEP: 67125-165

FINALIDADE: **NOTIFICAR COLARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) ou no Fórum Cível, localizado na Praça Felipe Patroni s/n, Cidade Velha, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de março de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0878108-13.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AZIEL CARVALHO NEVES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0878108-13.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: AZIEL CARVALHO NEVES

Endereço: AV ENG JOSE MACHADO, 53, BENGUI, BELÉM - PA - CEP: 66630-670

FINALIDADE: **NOTIFICAR** AZIEL CARVALHO NEVES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) ou no Fórum Cível, localizado na Praça Felipe Patroni s/n, Cidade Velha, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de março de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º- parágrafo único da	OFICIAIS DE JUSTIÇA Aguardando informação da Central de Mandados	
			SETOR SOCIAL (SOBREAVISO) ANA PAULA DE SOUZA RAMOS ANTONIA MARIA DO ROSÁRIO SILVA	
		Res. nº 152/2012 ? CNJ		
DIAS/VARA	HORÁRIO	MAGISTRADO:	SERVIDORES:	TELEFONE
22,23, 24 e 25/04/2024	14 às 17hs	Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º- parágrafo único da	GABINETE: AIANE SERRA COHEN 98010-1180 (Fone Plantão)	
		Res. nº 152/2012 - CNJ	SECRETARIA: ALISOLENE OLIVEIRA COSTA	
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ICOARACI			OFICIAIS DE JUSTIÇA JUSTIÇA BERTOLDO JOÃO DA SILVA HORACIO DAVID ELLERES MORAES(SOBTREAVISO)	
			SETOR SOCIAL (SOBTREAVISO) ASSUNTA MARIA FIEL CABRAL ANA PAULA COSTA OLIVEIRA	
DIAS/ VARA	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES:	TELEFONE
26, 27 e 28/04/2024	14 às 17hs 08 às 14hs		G A B I N E T E : 99233-0746 ROBERTA PINTO DA SILVA (Fone Plantão) GODINHO	
			SECRETARIA: I S A B E L	

			C R I S T I N A R O D R I G U E S D A S I L V A		
			OFICIAIS DE JUSTIÇA		
		Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º- parágrafo único da	(Ainda não o indicados pela Central de Mandados)		
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL		Res. nº 152/2012 ? CNJ			
			SETOR SOCIAL (SOBREAVISO)		
			A U G U S T O C E Z A R C A M P O S M I R A N D A		
			C A M I L A B A R B O S A D A C O S T A		
DIAS/ VARA	HORA RIO	MAGISTRADO	SERVIDORES:	TELEFONE	
29, 30/04, 01 e 02/05/2024	14 às 17hs 08 às 14hs 14 às 17hs		G A B I N E T E H U M B E R T O V I C T O R P E R E I R A D E S O U Z A	99374-5040 (Fone Plantão)	
			SECRETARIA: L A I S S A N T A N A D A S I L V A T R I N D A D E		
			OFICIAIS DE JUSTIÇA		
2ª VARA DO JUIZADO D A F A Z E N D A P Ú B L I C A		Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º- parágrafo único da	(Ainda não o indicados pela Central de Mandados)		
		Res. nº 152/2012 ?			

		CNJ			
			SETOR SOCIAL (SOBREAVISO)		
			A N D R E S O N C A R L O S E L I A S B A R B O S A		
			C H R I S T I A N A M A R I A C A T I V O R O C H A		

Raimundo Rodrigues Santana

Juíz de Direito e Diretor do Fórum Cível, em exercício

SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL**0803465-21.2022.8.14.0301****EDITAL DE CITAÇÃO**

(PRAZO DE 30 DIAS)

AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por ODALEA BARROS XAVIER DA SILVA, contra CODEM, ESPÓLIO DE MANOEL MARQUES DA SILVA, - tendo como objeto o seguinte bem: IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA 03 DE MAIO Nº 1004 BAIRRO SÃO BRAZ BELÉM PA CEP 66063383, fica(m) desde logo, **CITADOS** os eventuais interessado(s) ausente(s), incerto(s) e desconhecido(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) contestação no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de fevereiro de 2024. Eu LUIZ RUFINO DOS SANTOS JUNIOR, servidor, digitei.

AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz de Direito

0804758-26.2022.8.14.0301**EDITAL DE CITAÇÃO**

(PRAZO DE 30 DIAS)

Augusto Cesar da Luz Cavalcante, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por LUCILENY MIRANDA DOS SANTOS, ALBERTO MIRANDA DOS SANTOS, LUCIANA MIRANDA DOS SANTOS, contra CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA RUA, INTERESSADO: TELMA DE FATUA FERREIRA - CONFINANTE DO LADO DIREITO, MARIA TEREZA FIGUEIREDO - CONFINANTE DO LADO ESQUERDO, VANGA GONÇALVES - CONFINANTE DOS FUNDOS, REQUERIDO: CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM, CONRADO ALVES DE LIMA, - tendo como objeto o seguinte bem: _ imóvel localizado Travessa Quatorze

de Abril, nº2063, Guamá, Belém/PA, CEP 66063-475, fica(m) desde logo, **CITADOS o espólio de Carlos Alberto de Almeida Rua**, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, os eventuais interessado(s) ausente(s), incerto(s) e desconhecido(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 259, I do CPC. Ultrapassado os prazos das publicações e defesa, sendo o Réu inerte, remeta-se os autos ao Curador Especial, nos termos do art. 72, II do CPC (?Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.?). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de março de 2024. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Diretor de Secretaria, digitei.

Augusto César da Luz Cavalcante

Juiz de Direito.

0835004-05.2022.8.14.0301

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por TANIA LUCIA MARTINS GOMES, contra PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM, INTERESSADO: EDIFICIO ROYAL TRADE CENTER, BRUNO MATOS, - tendo como objeto o seguinte bem: **IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ Nº 522 BAIRRO NAZARÉ BELÉM PA CEP 66035170**, fica(m) desde logo, CITADOS os eventuais interessado(s) ausente(s), incerto(s) e desconhecido(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) defesa nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 259, I do CPC, contados a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de fevereiro de 2024. Eu, Luiz Rufino dos Santos Junior, servidor de Secretaria, digitei.

AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz de Direito.

0863287-04.2023.8.14.0301

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por DELMA SANTA ROSA RAMOS, DALCIDIA SANTA ROSA RAMOS, DJANIRA SANTA ROSA RAMOS, DILMA SANTA ROSA RAMOS, DALCIMAR SANTA ROSA RAMOS, DELCIO SANTA ROSA RAMOS, SARAH PORTAL RAMOS, JOSUE PORTAL RAMOS, contra DESCONHECIDO, INTERESSADO: DULCIRENE PINTO DE OLIVEIRA, - tendo como objeto o seguinte bem: IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PAULO II N° 593 BAIRRO MARCO BELÉM PA CEP 66095492, fica(m) desde logo, **CITADOS** os eventuais interessado(s) ausente(s), incerto(s) e desconhecido(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) defesa, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de fevereiro de 2024. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Diretor de Secretaria, digitei.

AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz de Direito.

0851540-62.2020.8.14.0301

EDITAL

DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

Augusto Cesar da Luz Cavalcante, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CAMARGO, contra CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM, JOSÉ FERREIRA, INTERESSADO: MARIA HELENA QUEIROZ NOGUEIRA, RONALDO CASTILHOS GOMES, INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAUDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, - tendo como

objeto o seguinte bem: _IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BERNAL DO COUTO Nº 728 CEP 66055080, BAIRRO DO UMARIZAL, BELÉM-PA, MEDINDO 5,00 METROS DE FRENTE POR 26,40 METROS DE FUNDOS, fica(m) desde logo, **CITADOS** os eventuais interessado(s) ausente(s), incerto(s) e desconhecido(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de fevereiro de 2024. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Diretor de Secretaria, digitei.

AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz de Direito

0851540-62.2020.8.14.0301

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

Augusto Cesar da Luz Cavalcante, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CAMARGO, contra CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM, JOSÉ FERREIRA, INTERESSADO: MARIA HELENA QUEIROZ NOGUEIRA, RONALDO CASTILHOS GOMES, INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAUDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, - tendo como objeto o seguinte bem: _IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BERNAL DO COUTO Nº 728 CEP 66055080, BAIRRO DO UMARIZAL, BELÉM-PA, MEDINDO 5,00 METROS DE FRENTE POR 26,40 METROS DE FUNDOS, fica(m) desde logo, **CITADOS** os eventuais interessado(s) ausente(s), incerto(s) e desconhecido(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de fevereiro de 2024. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Diretor de Secretaria, digitei.

AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz de Direito

0817866-59.2021.8.14.0301

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

Augusto Cesar da Luz Cavalcante, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por MARGARIDA MARIA VIANA PANTOJA, contra WALMIRA BRANCO PEDROSO, INTERESSADO: ESTEOLINDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, ESTER OLINDA, PATRICK DE SOUZA CARVALHO, CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM, - tendo como objeto o seguinte bem: **IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS PARIQUIS, PASSAGEM PAULO VI, Nº 68_ENTRE RUA 14 DE MARÇO E AVENIDA GENERALÍSSIMO DEODORO, BAIRRO CREMAÇÃO, BELÉM PA**, fica(m) desde logo, **CITADOS** os eventuais interessado(s) ausente(s), incerto(s) e desconhecido(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) defesa nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de fevereiro de 2024. Eu Luiz Rufino dos Santos Junior, servidor digitei.

Augusto César da Luz Cavalcante

Juiz de Direito

0821108-94.2019.8.14.0301

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

Augusto Cesar da Luz Cavalcante, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por MARIA DE JESUS PENA DOS SANTOS, contra EDELBURGA DE JESUS LACERDA DE QUEIROZ, SUELI SIQUEIRA SANTOS, INTERESSADO: NILSON E SUA MULHER, REGINALDO (CONHECIDO COMO TONELADA) E SUA

MULHER, - tendo como objeto o seguinte bem: o imóvel localizado no Conjunto Marechal Cordeiro de Farias, Alameda 01, casa 65, próximo a UBS do Tapanã, bairro: Tapanã, Belém/PA, CEP: 66833-010, fica(m) desde logo, **CITADA a requerida EDELBURGA DE JESUS LACERDA DE QUEIROZ, cpf 155.307.282-00**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256, I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. Ultrapassado os prazos das publicações e defesa, sendo o Réu inerte, remeta-se os autos ao Curador Especial, nos termos do art. 72, II do . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de fevereiro de 2024. Eu Luiz Rufino dos Santos Junior, servidor, digitei.

AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz de Direito.

SECRETARIA DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CAPITAL**EDITAL DE DOCUMENTOS PERDIDOS Nº 001/2024**

O Senhor **ROGÉRIO RONALDO ALMEIDA LIMA**, Secretário Geral da UPJ das Varas de Execução Fiscal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que se encontram sob os cuidados desta Unidade documentos diversos esquecidos por pessoas desconhecidas, cujo endereço residencial não foi possível localizar para a devolução;

CONSIDERANDO que tais documentos estão há muitos anos aguardando retirada pelos seus respectivos titulares e que datam de época anterior à criação desta UPJ;

CONSIDERANDO que os documentos em questão possuem titulares e que estes precisam tomar conhecimento do local onde atualmente se encontram para que possam retirá-los;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontram nesta Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas de Execução Fiscal de Belém os documentos constante do **Anexo** deste Edital, e que caberá a seus titulares, ou representantes legais, comparecerem *in loco* no endereço abaixo, para receber tais documentos, sendo que, no caso de não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, serão os mesmos encaminhados ao setor de arquivo para as providências que se revelem cabíveis.

Endereço da UPJ: Fórum Cível de Belém, Rua Cel. Fontoura, s/n, Praça Felipe Patroni, 3º Andar, Sala 305, nesta Cidade, Fone: (91)3205-2257.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta UPJ para conhecimento dos interessados.

Belém/PA, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO RONALDO ALMEIDA LIMA

Secretário Geral

UPJ das Varas de Execução Fiscal de Belém

ANEXO

NOME COMPLETO	TIPO DE DOCUMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VENCIMENTO
ADAIR LUCIA GARCIA DE MORAES	CÉDULA DE IDENTIDADE	POLICIA CIVIL	1763741	SEM DATA DE VENCIMENTO
ALBERTO NOVAES COUTINHO	CÉDULA DE IDENTIDADE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3158156	SEM DATA DE VENCIMENTO
ANA LUCIA ROCHA FAILLACE	CÉDULA DE IDENTIDADE	POLICIA CIVIL	4435619	SEM DATA DE VENCIMENTO

	IDENTIDADE			VENCIMENTO
CRISTIANE MENEZES DA SILVA	CÉDULA DE IDENTIDADE	POLICIA CIVIL	3459094	SEM DATA DE VENCIMENTO
JURACY PIMENTEL PEREIRA	CÉDULA DE IDENTIDADE	POLICIA CIVIL	2363839	SEM DATA DE VENCIMENTO
LEONTINA MAGNO DE ALMEIDA	CÉDULA DE IDENTIDADE	POLICIA CIVIL	3988549	SEM DATA DE VENCIMENTO
LUIZ PAULO SARAIVA DA SILVA	CÉDULA DE IDENTIDADE	POLICIA CIVIL	2240299	SEM DATA DE VENCIMENTO
NAIR DA CONCEIÇÃO SILVA	CÉDULA DE IDENTIDADE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3180401	SEM DATA DE VENCIMENTO
ODACILEA XAVIER DA SILVA	CÉDULA DE IDENTIDADE	POLICIA CIVIL	6694653	SEM DATA DE VENCIMENTO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FERREIRA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	DETRAN PA	00069976303	17/06/2014
JOAO DA CRUZ CARVALHO NETO	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	DETRAN PA	00900180031	28/12/2009
PEDRO FERNANDO CUNHA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	DETRAN PA	00891868509	02/06/2014
RAIMUNDO CARLOS DILVA FRANCA CHAVES	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	DETRAN PA	00083819942	09/09/2006
SHEYLA MIKI TANIGUCHI	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	DETRAN PA	03735270808	09/12/2015
NAIR CONCEIÇÃO SILVA	CPF	DETRAN PA	023.502.702-20	SEM DATA DE VENCIMENTO
RAIMUNDA DA COSTA GOMES	CARTÃO DE PLANO DE SAÚDE	UNIMED BELÉM	00880668000208003	31/03/2022
IZAURINA DA SILVA DIAS	CARTEIRA DE TRABALHO	MINISTÉRIO DO TRABALHO	0078484	SEM DATA DE VENCIMENTO
IZAURINA DA SILVA DIAS	CARTEIRA DE TRABALHO	MINISTÉRIO DO TRABALHO	0078484	SEM DATA DE VENCIMENTO

UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 ? Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0044268-02.2010.8.14.0301

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: EDVALDO JOSE DOS SANTOS ALVES

EXECUTADO: ADEPARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA / INTIMA / NOTIFICA OS SUCESSORES DE EDVALDO JOSE DOS SANTOS ALVES**, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis (CPC/2015, art. 690, c/c art. 219, caput), manifestar(em) interesse em prosseguir no feito em substituição ao autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 29 de fevereiro de 2024. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

Resolve:

PORTARIA nº 021/2024-DFCri

CONSIDERANDO o expediente protocolado n.º **MEM-2024/13513**.

I ? TORNAR SEM EFEITO a Portaria 20/2024-DFCri que designou a servidora **LEDA DOS SANTOS GONÇALVES**, Analista Judiciário, matrícula nº 50210, para responder pelo Cargo de Diretora de Secretaria da 10ª Vara Criminal da Capital, nos dias 07/03 a 05/04/24.

II - DESIGNAR LEDA DOS SANTOS GONÇALVES, Analista Judiciário, matrícula nº 50210, para responder pelo Cargo de Diretora de Secretaria da 12ª Vara Criminal da Capital, nos dias 07/03 a 05/04/24. Publique-se, Registre-se. Cumpra-se. Belém, 12 de março de 2024.

PORTARIA Nº 023/2024- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

CONSIDERANDO a Resolução n.º 02 de 28/02/24, publicada no dia 29/02/2024.

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **ABRIL/2024**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
01, 02, 03	Dias: 01 a 04/04	3ª Vara do Tribunal do	Diretor (a) de Secretaria:

<p>04/04</p> <p>Portaria n.º 024/2024 - DFCri 25/03/2024</p>	<p>? 14h às 17h</p>	<p>Júri da Capital</p> <p>Magistrado não publicado e m obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91) 99902-1947</p> <p>E - m a i l : 3juribelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Deuzadete Ferreira da Silva</p> <p>Servidor(a) Distribuidor(a): Claudete Alves da Cunha</p> <p>Assessor(a) de Juiz(a): Thaís Souza Barroso</p> <p>Oficiais de Justiça: Carlos Jesse Teixeira Fernandes (01/04) Carlos Mussi Calil Gonçalves (01/04) Carlos Scerne Bezerra (01/04 ? Sobreaviso) Dea Maria Sales de Lima (02/04) Diego Holanda Grelo Maneschy (02/04) Ediana de Fátima Alexandre da Silva (02/04 ? Sobreaviso) Fábio Barbosa de Melo (03/04) Felipe Alves de Carvalho (03/04) Fernando Augusto C. Rodrigues (03/04 ? Sobreaviso) Hermann Neto Soares (04/04) Humberto Pinto Brito Filho (04/04) Igor Ferreira Machado (04/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais: Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo Higson Ridyz Cunha de Alencar: Serviço Social/VEPMA</p>
<p>05.06 E 07/04</p> <p>Portaria n.º 25/2024-DFCri 01/04/2024</p>	<p>Dia: 04/04 - 14h às 17h</p> <p>Dias:</p>	<p>1ª Vara Criminal da Capital</p> <p>Magistrado não publicado e m obediência ao art. 1º parágrafo único da</p>	<p>Diretor de Secretaria: Simone Feitosa de Souza</p> <p>Assessor(a) de Juiz(a): Lorena Martins da Silva Cruz</p>

	06 e 07/04 08 h às 14 h	Res. N.º 152/2012-CNJ Celular de Plantão: (91)98010-0986 E-mail: 1crimebelem@tjpa.jus.br	Servidor Distribuidor: Reinaldo Alves Dutra Servidor(a) de Secretaria: Lorena Rodrigues Nylander Brito (06 e 07/04) Servidora Biometria: Ronaldo Pereira (06 a 07/04) Oficiais de Justiça: Karen Taciana de Figueiredo Santos (05/04) Kingsley Correa Lauzid (05/04) Leandro Antunes Lopes Fernandes (05/04 - Sobreaviso) Francis Paula de Oliveira Silva (06 e 07/04) Gabriela Kalif Lima (06 e 07/04 ? Sobreaviso) Operadores Sociais: Riane Conceição Ferreira Freitas: Pedagoga/3ª Vara Mulher Raimunda Furtado Caravelas: Serviço Social/1ª VEP Mayra Ramos Lopes: Psicóloga/1ª Crianças e Adolescentes
08, 09, 10 e 11/04 Portaria n.º 26/24 DFCri, 04/04/2024	Dias: 08 a 11/04 ? 14h às 17h	2ª Vara Criminal da Capital Magistrado não publicado e em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ Celular de Plantão: (91) 98010-0968 E-mail: 2crimebelem@tjpa.jus.br	Diretor de Secretaria: Ivana Gissele Barbosa Pontes Assessor(a) de Juiz(a): Alexandra Fonseca Rodrigues Servidor Distribuidor: Ana Cláudia Cabral e Silva Oficiais de Justiça: Marcelo Ferreira Dias (08/04) Marcelo Pauxis de Moraes (08/04) Márcio Roberto Macedo Cardoso (08/04 ? Sobreaviso)

			<p>Melina Gomes Vergolino Eleres (09/04)</p> <p>Mércia Olintha Coelho de Carvalho (09/04)</p> <p>Miguel de Jesus da Cruz Ferreira Júnior (09/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Priscilla Fergusson dos S. Medeiros (10/04)</p> <p>Rafael Fontes do Vale (10/04)</p> <p>Rafael Jaques Paula de Oliveira (10/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Rosicler Maria da Silva (11/04)</p> <p>Rubiene Lins Santos de Oliveira (11/04)</p> <p>Samuel Luiz de Souza Júnior (11/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Isabella Marinho Bruzdinski Peracchi: Serviço Social/1ª Vara Mulher</p> <p>Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/ VEPMA</p>
<p>12, 13 e 14/04</p> <p>Portaria n.º 027/2024</p> <p>DFCri,</p> <p>08/04/24</p>	<p>Dia: 12/04 - 14h às 17h</p> <p>Dias: 13 e 14/04 08 h às 14 h</p>	<p>3ª Vara Criminal da Capital</p> <p>Magistrado não publicado e m obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91) 98251-1258</p> <p>E-mail:</p> <p>3crimebelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Diretor (a) de Secretaria ou substituto:</p> <p>Sandra Maria Lima do Carmo</p> <p>Assessor (a) de Juiz (a): Ingrid Tayane de Sousa e Souza</p> <p>Servidor(a) de Secretaria:</p> <p>Roberta Bessa Ferreira</p> <p>Servidor(a) Distribuidor:</p> <p>Reinaldo Alves Dutra</p> <p>Servidor(a) de Biometria:</p> <p>Nívea Aracaty (13 a 14/04)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Verissimo Nassar Pinho (12/04)</p>

			<p>Victor José Luz Barbas (12/04)</p> <p>Vitor Hugo Silva Sacramento (12/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Gladson Pereira Américo (13 e 14/04)</p> <p>Glaucia Araújo Bittencourt (13 e 14/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Lauriene Araújo de Oliveira: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Karla Dalmaso Sousa: Psicóloga/VEP</p>
<p>15, 16, 17 e 18/04</p> <p>Portaria n.º 28/2024-DFCri, 11/04/2024</p>	<p>Dias: 15 a 18/04 - 14h às 17h</p>	<p>4ª Vara Criminal da Capital</p> <p>Magistrado não publicado e m obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>(91) 98010-0824</p> <p>E-mail:</p> <p>4crimebelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Diretor (a) de Secretaria ou substituto:</p> <p>Floraci Oliveira Monteiro</p> <p>Assessor (a) de Juiz (a): Bárbara Leão Rodrigues do Nascimento</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Ana Beatriz da Silva Barata (15/04)</p> <p>Ana Patrícia Teixeira Coelho Lages (15/04)</p> <p>André Luiz Rodrigues Gemaque (15/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Armando Algaranhar Gonçalves (16/04)</p> <p>Arthur B. Costa Azevedo Neto (16/04)</p> <p>Asmaa Abdullah Hendawy (16/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Claudia Mescouto Vieira (17/04)</p> <p>Claudio Maneschky Siqueira (17/04)</p> <p>Clauso Felipe C. dos Santos (17/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Eduardo Silva Amaro (18/04)</p> <p>Eliade Serique Barato (18/04)</p> <p>Ellen dos Socorro B. N. Bernebé (18/04 ? Sobreaviso)</p>

			<p>Operadores Sociais:</p> <p>Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA ? Férias até dia 22/01/24</p> <p>Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher</p> <p>Mauro Fernando Schmidt: Psicólogo/CEM/VDFM</p>
<p>19, 20 e 21/04</p> <p>Portaria n.º 29/2024</p> <p>D F C r i</p> <p>15/04/2024</p>	<p>Dia: 19/04 - 14h às 17h</p> <p>Dias: 20 e 21/04 08 h às 14 h</p>	<p>5ª Vara Criminal da Capital</p> <p>Magistrado não publicado e em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(47) 98817-2898</p> <p>E-mail: 3crimebelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Diretor (a) de Secretaria ou substituto(a):</p> <p>Roberta Bessa Ferreira</p> <p>Servidor(a) Distribuidor(a):</p> <p>Reinaldo Dutra</p> <p>Assessor (a) de Juiz (a):</p> <p>Juliana Helena dos Santos Ferreira</p> <p>Servidor(a) de Secretaria:</p> <p>Amanda Melo Bandeira</p> <p>Servidor de Biometria:</p> <p>Renato Lobo (20 e 21/04)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>George Whashington G. N. de Sousa (19/04)</p> <p>Gisele Augusta Fontes Gato (19/04)</p> <p>Gladson Pereira Américo (19/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Heitor Antunes Milhomens (20 e 21/04)</p> <p>Hermann Neto Soares (20 e 21/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Roberta Cristina Ferreira Rios Melo: Psicologia/Central Multidisciplinar da Mulher</p> <p>Edy Joy Quadros do Nascimento Lima: Serviço Social/CEM/VDFM</p>

			Nelciany Cristina Pereira Colares Miranda: Psicóloga/VEPMA-
22, 23, 24 e 25/04 Portaria n.º 30/2024-DFCri, 18/04/2024	Dia: 22 a 25/04 14h às 17h	6ª Vara Criminal da Capital Magistrado não publicado e em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ Celular de Plantão: (91) 98255-8258 E-mail: 6crimebelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto(a): Thatiana Torres Ladislau das Chagas Assessor (a) de Juiz (a): Renan Breno Barreto da Silva Oficiais de Justiça: João Fonseca Gonçalves (22/04) Jorge Luís da Silva Moreira (22/04) José Augusto de Melo Vieira (22/04 ? Sobreaviso) Leandro Farias de Lima (23/04) Leila Costa da Silva (23/04) Leonardo Reis Alves (23/04 ? Sobreaviso) Márcio Roberto Macedo Cardoso (24/04) Marcos Robert da Silva Ribeiro (24/04) Marcus Kennedy da S. Monteiro (24/04 ? Sobreaviso) Melina Gomes Vergolino Eleres (25/04) Mércia Olintha Coelho de Carvalho (25/04) Miguel de Jesus da Cruz Ferreira Júnior (25/04 ? Sobreaviso) Operadores Sociais: Clelia Luiza Bernardes Esmael: Serviço Social/PARAPAZ Mulher Kelly Glauce da Silva Rosário: Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes
26, 27 e 28/04 Portaria n.º 31/2024-DFCri,	Dia: 26/04 - 14h às 17h	7ª Vara Criminal da Capital	Diretor (a) de Secretaria ou Substituto(a): Roberta de Oliveira Lameira Kauffmann

22/04/2024	<p>Dias: 27 e 28/04 08 h às 14 h</p>	<p>Magistrado não publicado e em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91) 98010-1219</p> <p>E - m a i l : 7crimebelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Assessor (a) de Juiz (a): Rodrigo da Silva Moura</p> <p>Servidor Distribuidor:</p> <p>Luiza Costa Reis (27 e 28/04)</p> <p>Servidor de Secretaria:</p> <p>Marloy Jaques Cardoso de Oliveira (27 e 28/04)</p> <p>Servidor de Biometria:</p> <p>Anderson Wilker (27 e 28/04)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Rafael Fontes do Vale (26/04)</p> <p>Rafael Jaques Paula de Oliveira (26/04)</p> <p>Rafael Lima Gonçalves (26/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Jane Ferraz de Souza Monteiro (27 e 28/04)</p> <p>Jefferson Silva Bandeira (27 e 28/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais</p> <p>Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM</p> <p>Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher</p>
<p>29, 30/04, 01 e 02/05</p> <p>Portaria n.º 32/2024-DFCri, 25/04/2024</p> <p>01/05 - Feriado</p>	<p>Dias: 29, 30/04 e 02/05-14 h às 17 h</p> <p>Dia: 01/05 08 h às 14 h</p>	<p>8ª Vara Criminal da Capital</p> <p>Magistrado não publicado e em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91) 98010-0747</p> <p>E - m a i l :</p>	<p>Diretor (a) de Secretaria ou Substituto(a):</p> <p>Paola Baraúna Magno</p> <p>Assessor (a) de Juiz (a): Juliana Nazaré Guimarães Costa</p> <p>Servidor(a) de Secretaria:</p> <p>Hugo Leonardo Rodrigues Pinheiro (01/05)</p> <p>Servidor Distribuidor:</p>

		8crimebelem@tjpa.jus.br	<p>Juliana Helena dos Santos Ferreira</p> <p>Servidor Biometria:</p> <p>Nívea Maria Aracaty (01/05)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Rubiene Lins Santos de Oliveira (29/04)</p> <p>Samuel Luiz de Souza Júnior (29/04)</p> <p>Sanara de Cássia Capela Costa (29/04 ? Sobreaviso)</p> <p>Victor José Luz Barbas (30/04)</p> <p>Vitor Hugo Silva Sacramento (30/04)</p> <p>Wagner Ferreira da Silva (30/04 ? Sobreaviso)</p> <p>José Augusto de Melo Vieira (01/05)</p> <p>José Carlos da Silva Araújo (01/05 ? Sobreaviso)</p> <p>Ana Beatriz da Silva Barata (02/05)</p> <p>Ana Patrícia Teixeira Coelho Lages (02/05)</p> <p>André Luiz Rodrigues Gemaque (02/05 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais</p> <p>Lila Pinto da Costa de Moraes: Psicóloga/VEPMA</p> <p>Nayra Cristine Alves de Carvalho ? Psicóloga ?</p> <p>Roselena Maria Gouvêa do Amaral Lobato: Serviço Social/VEPMA</p>
--	--	-------------------------	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 12 de março de 2024

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM DE ANANINDEUA

DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 016/2024 - DFA

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o termo do expediente TJPA-MEM-2023/61635A.

RESOLVE:

RELOTAR a servidora **HILDA MARIA FERREIRA SOUSA**, Analista Judiciário, matrícula nº 32816, na Equipe Técnica da Vara da Infância e juventude de Ananindeua, a partir de 12 de março de 2024, ate ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 12 de março de 2024.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

MEDIDAS PROTETIVAS: 0802876-70.2024.8.14.0006

REQUERENTE: JESSICA AKEMY ALMEIDA MIYASAKI

REQUERIDO: RAFAEL GIBSON OLIVEIRA DA SILVA MIYASAKI

ADVOGADA: DRA. GABRIELLA CASANOVA ATAIDE DOS SANTOS, OAB/PA 27.216

SENTENÇA

Embargos de Declaração

RAFAEL GIBSON OLIVEIRA DA SILVA MIYASAKI, por intermédio de sua advogada, opôs Embargos de Declaração contra a sentença proferida no ID 109643850, a sustentar omissão no *decisum*.

É o relatório. DECIDO.

Os Embargos de Declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, exigindo-se, para seu acolhimento, os pressupostos legais de cabimento.

Em que pese os argumentos lançados pela defesa do embargante no ID 109907837, é mister afirmar que os embargos de declaração têm seus fundamentos no art. 1.022 do Código de Processo Civil, que definem seu cabimento na hipótese da necessidade de esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; de suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; e/ou de corrigir erro material.

No caso em comento, o embargante alega, em suas razões, a existência de omissão, quando na verdade busca a reapreciação do mérito da causa.

Com efeito, o inconformismo do recorrente não se amolda aos contornos da via dos embargos declaratórios (CPC/15, art. 1.022), porquanto a sentença ora combatida, não padece de vício de omissão, não se prestando o manejo de tal recurso para o fim de rediscutir os aspectos fático-jurídicos anteriormente debatidos.

Até porque, na própria sentença foi exposto que **as partes devem buscar soluções quanto às questões cíveis e de família em Juízo competente?**, notadamente as patrimoniais, e que **as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar?**.

Desta feita, uma vez que inexistente qualquer omissão na sentença embargada, mantenho-a em todos os seus termos.

Ante o exposto, conheço do recurso, e no mérito rejeito os embargos de declaração.

Ressalte-se, mais uma vez, que as partes devem buscar soluções quanto as questões cíveis em Juízo competente.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Intime-se a defesa do embargante / requerido.

No mais, cumpra-se integralmente a sentença de ID 109643850 e arquivem-se os autos.

Ananindeua/PA, 08 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

PEDRO HENRIQUE FIALHO

Juiz de Direito Substituto do Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte do 1º Grau ?
Subnúcleo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Portaria nº 42/2024-GP, de 10 de janeiro de 2024)

FÓRUM DE BENEVIDES**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento ou notícia, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801141-25.2021.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos na inicial (30690461), conforme consta na sentença dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **EVERALDO RODRIGUES COSTA**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditando ser portador da mazela classificada como CID F 10.2 + F31 + F19.2. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. **MARIO NAZARENO LACERDA CORDEIRO**. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditando, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditando. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Novo Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM B.

ANDREA MATTOS

Analista do Judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento ou notícia, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801141-25.2021.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos na inicial (30690461), conforme consta na sentença dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **EVERALDO RODRIGUES COSTA**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditando ser portador da mazela classificada como CID F 10.2 + F31 + F19.2. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. **MARIO NAZARENO LACERDA CORDEIRO**. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditando, sem a

necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditando. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Novo Código de Processo Civil.

EXPEDIDO nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

ANDREA MATTOS

Analista do Judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição, com pedido de curatela provisória, autuados sob o n.º **0800839-30.2020.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id 101720196, dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **ANDSON ALVES SANTOS**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador da mazela classificadas com o CID 10 F729, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos doze (12) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

ANDREA MATTOS

Analista do Judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição, com pedido de curatela provisória, autuados sob o n.º **0801878-91.2022.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id 101700529, dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **WILLIAN DA SILVA RIBEIRO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador da mazela classificadas com o CID 10 F72.1, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **MARIA CELY SALES DA SILVA**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos doze (12) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

ANDREA MATTOS

Analista do Judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EZILDA PAMPLONA MOREIRA

PROCESSO: 0849841-65.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0849841-65.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **BRENDA PAMPLONA MOREIRA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, a interdição de **EZILDA PAMPLONA MOREIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 454631 e CPF-682.832.612-15, nascida em 22/09/1936, filho(a) de Jorge Pamplona da Silva e Idalgina de Oliveira Gonçalves, portadora do *CID 10: F 03+H 81*, que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) EZILDA PAMPLONA MOREIRA e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) BRENDA PAMPLONA MOREIRA, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - Assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do (a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - Receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - Promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - Aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - Transigir; - Vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se

Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 4 de dezembro de 2023. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, 27 de fevereiro de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

SECRETARIA DA VARA CÍVEL E CRIMINAL DISTRITAL DE MOSQUEIRO - EDITAIS

EDITAL DE CORREIÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. **FÁBIO ARAÚJO MARÇAL**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais etc.

FAZ SABER que será correicionado o Cartório de Registro Civil e Notas deste Distrito (Cartório Santiago Teixeira) nos dias 19 de abril de 2024, a partir das 9h da manhã. E, para que chegue ao conhecimento de todas, inclusive que, durante os trabalhos de correição no local serão recebidas reclamações sobre os serviços extrajudiciais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 (doze) de março de 2024

Publique-se.

FÁBIO ARAÚJO MARÇAL

Juiz de Direito Titular

Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro,

Comarca de Belém-PA

COMARCA DE ABAETETUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0801038-94.2024.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO IQUE MARINHEIRO TERCEIRO Participação: REQUERIDO Nome: LOURENCO BEZERRA LIMA JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO IQUE MARINHEIRO TERCEIRO OAB: 46490/CE

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0801038-94.2024.8.14.0070**NOTIFICADO(A): LOURENCO BEZERRA LIMA JUNIOR****ENDEREÇO: Rua José Maria de Manaus, 404, Algodual, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000****Advogado(s) do notificado: PEDRO IQUE MARINHEIRO TERCEIRO (OAB/CE 46490)**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **LOURENCO BEZERRA LIMA JUNIOR**, pessoalmente e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de

Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 12 de março de 2024.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0801040-64.2024.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 012358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0801040-64.2024.8.14.0070

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, KM 8,5, Coqueiro, BELÉM - PA - CEP: 66823-010

Advogado(s) da notificada: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES (OAB/PA 12358)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, na pessoa do representante legal e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 12 de março de 2024.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0800813-04.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB: 91811/MG

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800813-04.2024.8.14.0061**NOTIFICADO:** HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO**ADVOGADO:** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - OAB/MG 91.811

FINALIDADE: Notificar: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 12 de março de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0800812-19.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MONTECARLO VEICULOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: VITORIA BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA OAB: 32851/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA OAB: 016286/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: VITORIA BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800812-19.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: MONTECARLO VEICULOS LTDA

ADVOGADOS:

ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA - OAB/PA 16.286

VITORIA BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA - OAB/PA 32.851

FINALIDADE: Notificar: MONTECARLO VEICULOS LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 12 de março de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

COMARCA DE MONTE ALEGRE**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE**

Número do processo: 0801232-48.2023.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO OAB: 29145/DF Participação: ADVOGADO Nome: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR OAB: 29190/DF

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801232-48.2023.8.14.0032

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR OAB/DF Nº 29.190, GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO OAB/DF Nº 29.145

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) BANCO DO BRASIL S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

Monte Alegre/PA, 12 de março de 2024

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Monte Alegre

Número do processo: 0800060-37.2024.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MÁXIMO DA SILVA MELO (MAXICO) Participação: ADVOGADO Nome: JULIO CESAR ADAMI BERNEIRA OAB: 6302/AM Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO OAB: 12131/AM Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO Participação: ADVOGADO Nome: JULIO CESAR ADAMI BERNEIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800060-37.2024.8.14.0032

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MÁXIMO DA SILVA MELO (MAXICO)

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO OAB/AM Nº 12131, JULIO CESAR ADAMI BERNEIRA OAB/AM Nº 6302

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MÁXIMO DA SILVA MELO (MAXICO) para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635 nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 12 de março de 2024

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Monte Alegre

COMARCA DE XINGUARA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0800953-26.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OZIEL FERREIRA DOS SANTOS

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Para?
Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0800953-26.2024.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **OZIEL FERREIRA DOS SANTOS**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para?, aos 12 de março de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ
Xinguara - Para?

Número do processo: 0800950-71.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HILDAMAR RODRIGUES DA ROSA

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Pará?
Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0800950-71.2024.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra HILDAMAR RODRIGUES DA ROSA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Pará, aos 12 de março de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ
Xinguara - Pará?

COMARCA DE MOCAJUBA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA****EDITAL nº 02/2024****Divulga a lista dos inscritos do Processo Seletivo de Estágio previsto no Edital nº 1/2024 na Vara Única da Comarca de Mocajuba**

CONSIDERANDO os inscritos no Processo Seletivo para Estágio de Estudantes do Curso de Direito na Comarca de Mocajuba-PA, o MM. Juiz de Direito Dr. **BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA**, Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba, publiciza aos interessados e ao público em geral que:

Art. 1º - Estão aptos para a realização da prova subjetiva aqueles constantes do Anexo 1 deste Edital.

Art. 2º - Os estudantes habilitados deverão comparecer pessoalmente ao Fórum da Comarca de Mocajuba localizado na Travessa Sete de Setembro s/n, Bairro Centro, Mocajuba-PA para realização da **Prova Subjetiva** no dia **15/03/2024** (sexta-feira), às **9h**, impreterivelmente, não sendo permitido o ingresso após o horário designado.

Art. 3º - Nos termos do item 3.3.3 do Edital nº 01/2024, os candidatos habilitados deverão portar documento de identificação com foto e munidos de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Art.4º - Nos termos do item 3.3.4 do Edital nº 01/2024, não se permitirá consulta ou uso de qualquer material didático, legislação ou dispositivo eletrônico, durante o horário da prova, sob pena de exclusão do candidato do certame.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mocajuba-PA, 11 de março de 2024.

BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba-PA

DANIEL FERNANDO CARDOSO PAES

Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Mocajuba-PA

ANEXO I**ESTUDANTES HABILITADOS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**

01 ? JUDA LEVY COELHO LOPES;

02 ? ADRIANA LOBATO DA COSTA;

03 ? JARCILENE DO SOCORRO CARVALHO DE SOUZA;

04 ? MATHEUS RIBEIRO DA SILVA;

05 ? JEAN SILVA VIRGOLINO;

06 ? SÂMARA LEILA BRITO DE FARIAS.

COMARCA DE MEDICILÂNDIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA****EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO****ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO**

A Direção do Fórum da Comarca de Medicilândia torna pública a abertura de Processo Seletivo visando o provimento de duas vagas(além de cadastro de reserva) para estágio de estudantes de ensino médio, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme o disposto neste Edital e na Resolução nº 18, de 7 de novembro de 2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. Os candidatos deverão atender, cumulativamente, as seguintes exigências:

a) estar matriculado em instituição de ensino médio reconhecida pelo órgão oficial competente, com frequência regular;

b) Ter concluído, no mínimo, a 1ª série ou período equivalente do ensino médio;

c) não possuir dependência de matéria que integre o currículo do curso;

d) ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da unidade (08h00 às 14h00);

e) não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios;

f) não ter previsão de conclusão do ensino médio em período inferior a 6 (seis) meses.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas, de forma gratuita, através do preenchimento de formulário cujo modelo encontra-se anexo a este Edital e entregue presencialmente no Fórum da Comarca de Medicilândia, **das 08:30 do dia 14/03/2024 até as 14:00 do dia 15/03/2024**, (horário de Brasília).

2.2. Não será recebido nenhum formulário de inscrição, de outra forma, e fora dos dias e hora descritos no item 2.1.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Este processo seletivo é composto por uma etapa de caráter classificatório e eliminatório, que consiste na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, de no máximo 30 (trinta linhas) a partir de um tema proposto, a ser realizada **presencialmente no dia 19 de março de 2024 (terça-feira) às 9h00**, horário de Brasília, no Fórum da Comarca de Medicilândia.

3.2. Os candidatos terão 02h00 para realizar a prova;

3.3 Serão classificados os candidatos que alcançarem média a partir de **8,00** no texto dissertativo-argumentativo elaborado;

3.4 O critério usado para desempate será a maior idade.

3.5 O resultado será divulgado na data provável de **22/03/2024**, através de edital, publicado no Diário da Justiça e no mural do Fórum da comarca;

4. DA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão convocados para o estágio, mediante a publicação de edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) e mural da comarca;

4.2. Após a publicação da convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar, em arquivo pdf, para o endereço eletrônico 1medicilandia@tjpa.jus.br, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante da inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

c) 1 (uma) fotografia 3x4;

d) Comprovante de residência;

e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

f) Histórico escolar/acadêmico atualizado;

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino e tenha idade igual ou superior a 18 anos;

h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, caso seja maior de 18 anos;

i) Certidão comprobatória da inexistência de antecedentes criminais, emitida pela justiça comum do Estado do Pará, no sítio eletrônico deste Poder (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>);

j) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

k) Ficha cadastral preenchida, a qual será encaminhada por e-mail no ato da convocação.

5 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Será eliminado o candidato que não encaminhar a documentação completa até 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo descrito no item 4.2;

5.2 Este processo seletivo para estágio na Comarca de Medicilândia terá validade até que o Tribunal de Justiça realize processo que abranja todas as comarcas;

Medicilândia/PA, 11 de março de 2024. Nathalia Albiani Dourado Juíza de direito respondendo pela comarca de Medicilândia

OBRIGATÓRIO ? ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

CPF: _____ RG: _____ Data da Expedição: _____

Filiação: _____

e _____

Estado Civil: _____ Naturalidade: _____

Telefone: _____ Celular(Whatsapp): _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Bairro: _____ UF: _____ CEP: _____

Instituição de Ensino: _____

Curso: ENSINO MÉDIO

Período Letivo: _____ (1º, 2º ou 3º ANO)

Medicilândia, _____ de março de 2023.

_____ Assinatura

COMARCA DE PRIMAVERA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ? PRAZO 20(vinte) DIAS - 0800590-73.2022.814.0044 AÇÃO DE GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE REQUERIDO: DIELSON SILVA DOS SANTOS DITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CÍVEL PRAZO DE EDITAL ? 10 DIAS - O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru, tramitam os autos de **GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE entre as partes acima identificadas, na forma do artigo 755, § 3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do CC/02. FICA o mesmo por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) acerca do inteiro teor da SENTENÇA prolatada pelo MM. JUIZ desta Vara. **III. DISPOSITIVO** - Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE**, com base no artigo 487, I do CPC, **EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, para: a) **DEFERIR** a guarda de **DANILO DOS SANTOS DOS SANTOS, DEYVIDE DANIEL DOS SANTOS DOS SANTOS e DEIVISON PABLO DOS SANTOS E SANTOS** a requerente **ANA PAULA LUZ DOS SANTOS**, resguardado o direito do genitor à visitação e convivência com os filhos, a ser exercido conforme convenção e acordo a critério das partes. b) **CONDENAR** o requerido na obrigação de pagar alimentos definitivos ao requerente no valor de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do requerido e demais vantagens, excluídos os descontos obrigatórios, incidindo sobre 1/3 das férias e 13º salário, cujo termo inicial é a data da citação válida (súmula 277 do STJ), valor este que deverá ser depositado diretamente na conta bancária a ser indicada pela representante legal dos requerentes. Considerando a sucumbência mínima da parte autora, condeno a parte requerida ao pagamento das custas judiciais e honorários de sucumbência, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 85, §2º, do CPC. Advirto que, mostrando-se possível a execução das obrigações decorrentes da sucumbência, na hipótese de não pagamento das custas no prazo legal, o crédito delas decorrente sofrerá atualização monetária e incidência dos demais encargos legais e será encaminhado para inscrição em Cobrança Administrativa (art. 46, da Lei Estadual nº 8.313/2015). Após o trânsito em julgado, não havendo requerimentos, certifique-se e archive-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público. **SERVIRÁ A PRESENTE SENTENÇA, por cópia digitada, COMO MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA**, nos termos do Provimento n. 003/2009 da CJRMB (alterado pelos Provimentos n. 011/2009 e n. 014/2009), aplicável às Comarcas do Interior por força do Provimento n. 003/2009, da CJCI. Primavera, Pará, data e hora firmados em assinatura eletrônica. **JOSÉ JOCELINO ROCHA** Juiz de Direito Titular da Comarca de Primavera/PA e do Termo Judiciário de Quatipuru/PA**

Primavera, Pará, data e hora da assinatura eletrônica.

Elkana Carvalho Reis ? Matrícula 108.10-3

Auxiliar Judiciário da vara única da Comarca de Primavera

e do Termo Judiciário de Quatipuru,

de ordem da Portaria nº 008/2021GJP. (Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA(WAGNER SOUSA SANTOS)

Pje: **0000761-73.2016.8.14.0044**

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Acusado: WAGNER SOUSA SANTOS

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os termos da Ação Penal- 0000761-73.2016.8.14.0044 , em cumprimento a SENTENÇA Id:105630217, em virtude réu WAGNER SOUSA DOS SANTOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, fica devidamente intimada por edital com prazo de 90 dias, quanto à sentença condenatória, a seguir transcrita: ?SENTENÇA CONDENATÓRIA. I ? RELATÓRIO- Trata-se de AÇÃO PENAL movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** em face de **WAGNER SOUSA DOS SANTOS**, já qualificado nos autos, a quem é imputada a prática do crime de tráfico de drogas, previsto no art. 33, da Lei n. 11.343/06.

Narra a inicial acusatória que no dia 213.02.2016, por volta das 13h00, após denúncia feita por telefone celular de que dois indivíduos estariam numa motocicleta vindo da Vila Jaburu para Primavera, policiais militares se deslocaram ao local informado e encontraram o acusado, que estava acompanhado de AURELIO JUNIOR ALMEIDA DE JESUS, portando 48 (quarenta e oito) ?petecas? da substância vulgarmente conhecida como ?óxi?, 01 (uma) trouxa da substância conhecida como ?maconha?, um punhal e R\$ 12,00 (doze reais).

Laudo Toxicológico Definitivo juntado às fls. 11-12.

Notificado (fl. 13), nos termos da lei de regência, o acusado apresentou defesa prévia, por intermédio da Defensoria Pública (fls. 15-16).

Denúncia recebida em 04.05.2016 (fl. 17).

Durante a instrução foram tomadas as declarações das testemunhas de acusação, tendo em seguida ocorrido o interrogatório do acusado, cujos depoimentos foram gravados eletronicamente em mídias anexadas aos autos (fls. 34v e 104).

As alegações finais do Ministério Público foram no sentido de condenação do agente nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343/06, sob o argumento de que restaram provadas a autoria e a materialidade do crime imputado na denúncia (fls. 108-110).

A defesa, a seu turno, requestou desclassificação para o art. 28, da lei de tóxicos; a absolvição do acusado e, subsidiariamente, a aplicação da atenuante da confissão, pena no mínimo legal, regime menos gravoso e substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (fls. 118-122).

II ? FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, observo inexistirem preliminares a serem enfrentadas nesta sede, tendo sido assegurado ao acusado a observância do princípio do *due process of law*, nos vetores do contraditório e da ampla defesa, de modo que não existem máculas a sanear.

O feito encontra-se pronto para julgamento.

Assim sendo, procedo ao exame do *meritum causae*.

O art. 33, da Lei n. 11.343/06, tem a seguinte redação:

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

O tipo em comento prevê condutas alternativas. A incidência de mais de uma conduta, no mesmo desdobramento fático, não gera mais de uma punição (princípio da alternatividade). Logo, a circunstância de o agente adquirir, oferecer, vender, ilegalmente, o referido material, não gera dupla imputação, de forma que haverá apenas um único crime.

As provas regularmente colhidas sob o crivo do contraditório não deixam dúvidas quanto à materialidade do crime e a sua autoria, sendo que a dinâmica delitiva ficou suficientemente esclarecida e é apta a embasar o decreto condenatório pela prática do crime de tráfico de drogas, inexistindo quaisquer causas que excluam o crime ou isentem o réu de pena.

A **materialidade** se encontra cabalmente comprovada nos autos por meio do Boletim de Ocorrência (*fl. 04 ? apenso I*), Auto de Apresentação e Apreensão (*fl. 05 ? apenso I*), do Laudo de Constatação Provisório (*fl. 29 ? apenso I*) e do Laudo de Constatação Definitivo (*fls. 11-12*), corroborados pela prova oral colhida. O laudo definitivo descreve que a substância petrificada amarela apreendida tinha massa de 7,917g (sete gramas, novecentos e dezessete miligramas) e acusou resultado positivo para *Benzoilmetilecgonina*, conhecida vulgarmente como cocaína, enquanto a substância na forma de erva seca tinha massa de 4,330g (quatro gramas, trezentos e trinta miligramas) e deu resultado positivo para *Cannabis sativa L.*, vulgarmente conhecida como ?maconha?.

Para a caracterização típica do delito, além da comprovação da materialidade, necessário é analisar a autoria e a responsabilidade criminal do acusado, sendo imprescindível cotejar os elementos de prova produzidos com o quanto disposto pelo art. 52, I, da Lei 11.343./06, o qual enumera as seguintes circunstâncias a serem observadas: a) natureza e quantidade da droga apreendida; b) local e condições em que se desenvolveu ação criminosa; c) circunstâncias da prisão e; d) conduta e antecedentes do agente.

Quanto à **autoria do crime**, igualmente, resta indubitavelmente evidenciada nos autos pela prova oral colhida, pela prova indiciária e pelos demais elementos informativos constantes do caderno processual.

O policial militar **CÍCERO TAVARES DUARTE**, em juízo, narrou que receberam uma denúncia anônima de que uma pessoa estava vendendo drogas em Jaburu e estava se deslocando para primavera. No percurso para a Vila Jaburu avistou duas pessoas, dentre elas o acusado, e, na revista, foram encontradas a droga e o punhal com o réu, o que levou à condução para a delegacia. Se recorda do apelido do preso, que é "Sapo" (*fl. 104*).

ALBERTO DE SUSA OLIVEIRA, policial militar, disse que foram acionados para uma ocorrência em direção de primavera para Jaburu e avistaram os indivíduos da denúncia, conforme características fornecidas. Durante a revista pessoal, com um dos abordados encontraram a droga. Disse que era bastante droga (*fl. 104*).

A testemunha de acusação **JOSÉ CARLOS MONTEIRO DIAS**, em depoimento judicial, disse que não se recordava do acusado e nem dos fatos que levaram à prisão (*fl. 34*).

Os policiais militares prestaram depoimento coerente e seguro, ratificando as declarações que haviam prestado em sede policial quando da prisão em flagrante, isto é, que receberam uma ligação informando que havia dois indivíduos portando arma de fogo se dirigindo no sentido Jaburu-Primavera. Ao se dirigirem ao local, fizeram a abordagem e efetuaram a prisão do ora réu, pois com ele foi encontrada a droga apreendida nos autos (fls. 06-08).

O Sr. **AURELIO ALMEIDA DE JESUS**, que estava acompanhando o réu no momento da prisão, afirmou, em solo policial, que apenas deu uma carona ao acusado. No momento da abordagem, foram achadas a droga com o réu, que confessou que eram suas e que era foragido da ?colônia?. Acrescentou que não sabia que o imputado portava a droga, o que foi confirmado por este (fl. 09, apenso I).

O juiz não pode fundamentar, exclusivamente, sua decisão com base em elementos de informação produzidos na fase investigativa, exceto quanto às provas cautelares, não repetíveis e antecipadas, a teor do que prescreve o art. 155, do CPP. No caso dos autos verifico que as provas colhidas na fase administrativa estão em consonância com as colhidas judicialmente. A jurisprudência não contraria o entendimento ora esposado:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. ART. 157, § 2º, INCISO II, C/C ART. 61, I, POR TRÊS VEZES, NA FORMA DO ART. 69, CAPUT, TODOS DO CÓDIGO PENAL. RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO. ELEMENTOS OBTIDOS NO INQUÉRITO POLICIAL CORROBORADOS PELA PROVA JUDICIALIZADA. 1. É possível a utilização das provas colhidas durante a fase inquisitiva - reconhecimento fotográfico - para embasar a condenação, desde que corroboradas por outras provas colhidas em Juízo, como no caso de depoimento de testemunhas e policiais, sendo também ressaltada a reiteração delitiva dos recorrentes na prática de crimes da mesma espécie, valendo-se do mesmo modus operandi para a prática dos delitos. 2. Agravo regimental improvido. (STJ ? AgRg no HC 659.957/SC, Rel. Ministro OLINDO MENEZES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEXTA TURMA, julgado em 17/08/2021, DJe 20/08/2021).

PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. 1. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE COTEJO ANALÍTICO. MERA TRANSCRIÇÃO DE EMENTAS. 2. AFRONTA AO ART. 155 DO CPP. NÃO VERIFICAÇÃO. EXISTÊNCIA DE PROVAS JUDICIALIZADAS. 3. VIOLAÇÃO DO ART. 215 DO CP. AUSÊNCIA DAS ELEMENTARES. NÃO VERIFICAÇÃO. OFENSA AO ART. 386 DO CPP. CONJUNTO PROBATÓRIO. REVERSÃO DAS CONCLUSÕES DA CORTE LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. 4. AFRONTA AO ART. 312 DO CPP. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO. SÚMULAS 282/STF E 356/STF. 5. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. HABEAS CORPUS DE OFÍCIO. 6. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. CONCESSÃO DA ORDEM DE OFÍCIO. [¿] 2. No que concerne à alegada afronta ao art. 155 do CPP, tem-se que mencionado dispositivo legal veda apenas a condenação baseada exclusivamente em elementos extrajudiciais. Assim, havendo também provas judicializadas, não há óbice à utilização dos elementos de prova obtidos no inquérito policial, submetidos ao crivo do devido processo legal. - Nessa linha de raciocínio, o art. 155 do Código de Processo Penal preconiza estar vedada a condenação do réu fundada exclusivamente em elementos de informação colhidos durante o inquérito e não submetidos ao crivo do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas as provas cautelares e não repetíveis. Entretanto, segundo reiterada jurisprudência desta Corte, em atendimento ao princípio da livre persuasão motivada, tais provas, desde que corroboradas por elementos de convicção produzidos na fase judicial, podem ser valoradas na formação do juízo condenatório, como ocorreu no caso concreto (AgRg no HC n. 342.690/RO, Quinta Turma, Rel. Min. RIBEIRO DANTAS, DJe de 13/04/2021). [¿] 6. Agravo regimental a que se nega provimento. Ordem concedida, de ofício, para autorizar que o recorrente aguarde o trânsito em julgado da condenação em liberdade. (STJ ? AgRg no AREsp 1872115/RJ, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 17/08/2021, DJe 20/08/2021)

Em arremate, a mercancia ilícita dos entorpecentes restou igualmente evidenciada pela natureza, quantidade e características da droga. De acordo com o Laudo de fls. 11-12, a ?cocaína? estava acondicionada em 48 (quarenta e oito) embrulhos em formato de ?peteca?, confeccionados em pedaço de saco plástico transparente. A ?maconha?, por sua vez, estava acondicionada em um saco plástico transparente. Além da variedade das drogas (dois diferentes tipos), foi apreendida grande quantidade, em

especial de ?cocaína?. Ademais, elas estavam prontas para a venda, acondicionadas da forma como são comercializadas aos usuários.

Dessa forma, considerando-se que o réu incidiu em fato típico (que se amolda ao **artigo 33, da Lei de Tóxicos**) e antijurídico, bem como inexistindo excludente de culpabilidade, a condenação é medida de rigor.

III ? DISPOSITIVO

Sendo assim, com esteio no art. 387, do CPP, e com base na fundamentação tecida ao norte, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia e, conseqüentemente, **CONDENO** o acusado **WAGNER SOUSA DOS SANTOS** como incurso nas penas do art. 33, *caput*, da Lei n. 11.343/2006.

1. DOSIMETRIA DA PENA

a) *1ª Fase: Circunstâncias Judiciais (Art. 59 do CP):*

I. Culpabilidade, concebida como reprovabilidade da conduta do agente, deve ser valorada **desfavoravelmente**, pois o acusado trazia consigo um punhal, fato que não pode ser ignorado, uma vez que, não raro, o tráfico é relacionado a outros crimes, pois os traficantes utilizam de armas para ameaçar outras pessoas e ter sucesso na empreitada criminoso; II. Antecedentes criminais nada acrescentam, uma vez que a condenação transitada em julgada será utilizada na fase seguinte, para fins de reincidência (*Certidão de Antecedentes Criminais ? fl. 125*); III. conduta social, que diz respeito ao comportamento que o agente desempenha no meio social, deve ser reputada normal, pois não há nos autos informações que desabonem o comportamento do réu; IV. no que toca à personalidade do agente, consistente no caráter ou índole do réu, não há elementos suficientes, nos autos, para aferir tal condição; V. motivos do crime, materializados nas causas que formam a vontade criminoso, são inerentes ao tipo; VI. Circunstâncias do crime estão relatadas nos autos; VII. Consequências do crime são inerentes ao tipo, tendo a droga sido apreendida, não chegando à comercialização; VIII. Comportamento da vítima é neutro, não tendo a vítima contribuído para a realização da conduta ilícita (Súmula 18, do TJPA).

Atentando para o *quantum* necessário e suficiente à reprovação e prevenção do crime, levando-se em conta as circunstâncias judiciais valoradas ao norte, fixo a pena-base **em 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão, e 700 (setecentos) dias-multa.**

b) *2ª Fase: Circunstâncias Legais:*

Presente a agravante da reincidência (CP, art. 61, inc. I), uma vez que o acusado ostenta condenação transitada em julgado (15.01.2016, conforme consulta ao processo) nos autos da AP n. 0011645-57.2011.8.14.0006, razão pela qual aumento a pena anteriormente dosada em 01 (um) ano de reclusão e 115 (cento e quinze) dias-multa, resultando em uma sanção de **07 (sete) anos e 03 (três) meses de reclusão, e 815 (oitocentos e quinze) dias-multa.**

Inexistem atenuantes.

c) *3ª Fase: Causas de Aumento e de Diminuição:*

Não incide causa de aumento.

Ausentes causas de diminuição da pena.

Deixo de aplicar a minorante do art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/06, uma vez que o acusado é reincidente e ostenta outro procedimento criminal em curso, o que, em que pese não indicar mau antecedente, demonstra que o agente é pessoal habitual na prática de crimes[1]. Demais disso, a quantidade da droga

e, em especial, a variedade[2], não recomendam a aplicação da diminuição, porquanto demonstram que o acusado possuía um leque de substâncias a seu dispor para a venda (STF, Tema 712, de repercussão geral ? ARE 666.334).

Dessa maneira, torno a **sanção definitiva em 07 (sete) anos e 03 (três) meses de reclusão e 815 (oitocentos e quinze) dias-multa**. A pena de multa deve ser calculada à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizado.

2. REGIME CUMPRIMENTO DE PENA E DETRAÇÃO

Considerando a pena aplicada, com fundamento no art. 33, §§ 2º, alíneas ?a? e ?b?, e 3º, do Código Penal, fixo o **REGIME FECHADO** para o início do cumprimento da pena. Registre-se que houve circunstância judicial (CP, art. 59) desfavorável e o acusado é reincidente, além de ostentar diversas outras ações penais em curso.

Como é cediço, a imposição de regime prisional mais gravoso do que o permitido, segundo a pena aplicada, é possível desde que baseada em motivação idônea (dados, elementos ou fatos ? art. 59, do CPB). Nesses termos, tem-se a Súmula 719, do Supremo Tribunal Federal, que diz que "*A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea*".

Aplicando esse entendimento ao caso concreto, o STF possui decisões pela possibilidade de aplicação de regime inicial mais gravoso para réu envolvido em atividades criminosas. A seguir, vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. INCIDÊNCIA DA CAUSA DE REDUÇÃO DE PENA (ART. 33, §4º, DA LEI 11.343/2006). DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. INVIABILIDADE. ANÁLISE DE FATOS E PROVAS. VIA PROCESSUAL INADEQUADA. REGIME INICIAL FECHADO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL chancela o afastamento da causa de diminuição (art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006) quando presentes fatos indicadores da dedicação do agente a atividades criminosas, como, por exemplo, a) a conduta social do acusado, b) o concurso eventual de pessoas, e c) a quantidade de droga (HC 109.168, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, DJe de 14/2/2012). 2. A fixação do regime inicial de cumprimento da pena não está atrelada, de modo absoluto, ao quantum da sanção corporal aplicada. Desde que o faça em decisão motivada, o magistrado sentenciante está autorizado a impor ao condenado regime mais gravoso do que o recomendado nas alíneas do § 2º do art. 33 do Código Penal. Inteligência da Súmula 719/STF. 3. Para afastar a conclusão implementada pelas instâncias ordinárias, tal como afirmou o STJ, seria necessário proceder à análise de fatos e provas, providência incompatível com a via do Habeas Corpus. 4. Agravo Regimental a que se nega provimento. (STF, HC 200725 AgR, Relator(a): Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 24/05/2021, PROCESSO ELETRÔNICO, DJe-102, DIVULG 27/05/2021, PUBLIC 28/05/2021).

No mesmo sentido, a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça ? STJ, segundo a qual a reincidência justifica a imposição do regime mais gravoso:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. NULIDADE. ALEGADA VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. EXISTÊNCIA DE FUNDADAS RAZÕES PARA O INGRESSO NO IMÓVEL. CIRCUNSTÂNCIAS DO FLAGRANTE. REVOLVIMENTO FÁTICO-PROBATÓRIO. INVIABILIDADE. AFASTAMENTO DA REINCIDÊNCIA. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. REGIME INICIAL FECHADO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. PENA SUPERIOR A 4 (QUATRO) E INFERIOR A 8 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO. REINCIDÊNCIA QUE AUTORIZA A FIXAÇÃO DO REGIME PRISIONAL MAIS GRAVOSO. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. [¿] 6. Embora a pena aplicada seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito) anos, a presença de reincidência justifica o agravamento do regime prisional. 7. Agravo regimental desprovido. (STJ ? AgRg no HC n. 737.128/SP, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, julgado em 12/6/2023, DJe de 14/6/2023, grifo nosso).

PENAL. PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL.

ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA N. 269 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ. PENA SUPERIOR A QUATRO ANOS E INFERIOR A OITO ANOS. REINCIDÊNCIA. REGIME FECHADO. POSSIBILIDADE. DETRAÇÃO PENAL. QUANTUM DE PENA. IRRELEVÂNCIA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Inaplicabilidade da Súmula n. 269 do STJ, a qual preceitua o seguinte: "É admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais". 2. Nos termos da orientação desta Corte e do art. 33, § 2º, do Código Penal - CP, estipulada pena em patamar superior a quatro anos e não excedente a oito anos, a presença da circunstância agravante da reincidência impõe o estabelecimento do regime prisional fechado. 3. A detração do tempo de prisão cautelar torna-se irrelevante para fins de definição do regime prisional, tendo em vista que a segregação não foi estipulada com base no quantum de pena, mas em razão da agravante da reincidência. 4. Agravo regimental desprovido. (STJ ? AgRg no AREsp n. 2.114.313/MA, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, julgado em 16/5/2023, DJe de 19/5/2023, grifo nosso).

Nos termos do art. 387, § 2º, do CPP, a detração deverá ser considerada pelo juiz que proferir a sentença condenatória, devendo-se computar na pena privativa de liberdade e na medida de segurança o tempo de prisão provisória, no Brasil ou no estrangeiro, o de prisão administrativa e o de internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou outro estabelecimento adequado. No caso dos autos, deixo de realizar a detração, uma vez que não alterará o regime de pena fixado nesta sentença[3].

3. SUBSTITUIÇÃO POR PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA

Em atenção ao disposto no inciso I, do artigo 44, do Código Penal, é incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, pois a pena aplicada é superior a 04 (quatro) anos.

A ré não faz jus à suspensão condicional da pena, nos termos do art. 77, *caput* e II, do CP, uma vez que a pena aplicada é superior a 2 (dois) anos.

4. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE

Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que permaneceu solto durante a instrução do processo, não existindo, neste momento, qualquer motivo ponderoso à decretação de sua custódia preventiva (art. 387, § 1º, do CPP).

5. FIXAÇÃO DE MONTANTE MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO

Deixo de aplicar o artigo 387, IV, do CPP, diante da inexistência de elementos concretos nos autos que apontem dano ou o valor exato dos prejuízos materiais sofridos pela ofendida, bem como em razão de tal matéria não ter sido debatida durante a instrução processual, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

6. INCINERAÇÃO DA DROGA E PERDIMENTO DOS BENS APREENDIDOS

Após o trânsito em julgado, determino a destruição da(s) substância(s) entorpecente(s) mencionada(s) e descrita(s) nos autos de apresentação e apreensão, com a sua respectiva incineração nos termos da legislação vigente.

IV ? DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Com base nos arts. 804 e 805, do CPP, deixo de condenar o sentenciado nas custas processuais, em virtude de ser pessoa pobre e se enquadrar na previsão legal de isenção, à luz do art. 40, VI, da Lei Estadual n. 8.328/15.

2. Em decorrência, cumpram-se as seguintes determinações:

- a) Publique-se, registre-se e intímese;
- b) Dar ciência ao Ministério Público (CPP, art. 370, § 4º);
- c) Intimar a defesa técnica do sentenciado (CPP, art. 392, II);
- d) Intimar o réu;

3. Havendo interposição de recurso, certificar a respeito da tempestividade;

4. Ocorrendo o trânsito em julgado da sentença, adotar as seguintes providências:

- a) Comunicar à Justiça Eleitoral e ao Instituto de Identificação de Belém/PA (CR/88, art. 15, III; CPP, art. 809, § 3º; CNJ, Resolução n. 113);
- b) Expedir a Guia de Execução Definitiva, encaminhando à ao Juízo da Execução Penal;
- c) Lançar o nome do réu no rol dos culpados;
- d) Arquivar, os autos principais e o(s) apenso(s).

SERVIRÁ A PRESENTE SENTENÇA, por cópia digitada, como **MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA**, nos termos do Provimento n. 003/2009 da CJRMB (alterado pelos Provimentos n. 011/2009 e n. 014/2009), aplicável às Comarcas do Interior por força do Provimento n. 003/2009, da CJCI. *Primavera, Pará, data e hora da assinatura eletrônica.* **CÉLIA GADOTTI** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Santarém Novo, respondendo pela Vara Única da Comarca de Primavera e pelo Termo Judiciário de Quatipuru (Portaria n. 5.003/2023-GP, de 22 de novembro de 2023) **PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. TRÁFICO DE DROGAS. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ART. 33, § 4º, DA LEI N. 11.343/2006. INAPLICABILIDADE. RÉU QUE RESPONDE A OUTRA AÇÃO PENAL. DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA EVIDENCIADA. REGIME PRISIONAL. QUANTIDADE E NATUREZA DO ENTORPECENTE. MODO FECHADO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO. FALTA DE PREENCHIMENTO [1]DE REQUISITO OBJETIVO. AUSÊNCIA DE MANIFESTA ILEGALIDADE. ORDEM NÃO CONHECIDA. (...)2. Nos termos do disposto no § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006, os condenados pelo crime de tráfico de drogas terão a pena reduzida, de um sexto a dois terços, quando forem reconhecidamente primários, possuírem bons antecedentes e não se dedicarem a atividades criminosas ou integrarem organizações criminosas. 3. O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que existência de outros processos criminais, pendentes de definitividade, embora não sirvam para a negativa valoração da reincidência e dos antecedentes (Súmula 444 do STJ), podem afastar a incidência da minorante do art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006, quando permitem concluir que o agente é habitual na prática delitiva. [ç] 7. Habeas corpus não conhecido. (STJ ? HC 578.375/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 16/06/2020, DJe 22/06/2020).**

"É possível a utilização de inquéritos policiais e/ou ações penais em curso para formação da convicção de que o réu se dedica a atividades criminosas, de modo a afastar o benefício legal previsto no artigo 33, § 4º, da Lei 11.343/06." (STJ ? EREsp 1.431.091 , Inf. 596)[2] **PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM. HIPÓTESE DIVERSA DAQUELA TRATADA NO ARE N. 666.334/RG (REPERCUSSÃO GERAL) DO STF. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. É entendimento desta Corte que a utilização concomitante da natureza da droga apreendida para a elevação da pena-base, na primeira fase da dosimetria, e a quantidade de droga , na terceira fase, não configura bis in idem. Trata-se de hipótese diversa daquela versada no ARE n. 666.334 (Repercussão Geral), no qual o Pretório Excelso passou a considerar bis in idem a utilização da quantidade de droga "tanto na primeira fase de fixação da pena, como circunstância judicial desfavorável, quanto na terceira, para modular a aplicação da causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006" (ARE n. 666.334/RG, Rel.: Min. Gilmar Mendes, DJ de 6/5/2014). Precedentes.**

Agravo regimental desprovido. (STJ ? AgRg no AgRg nos EDcl no REsp 1906274/SC, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 30/03/2021, DJe 13/04/2021)[ç] 3. A detração do tempo de prisão cautelar torna-se irrelevante para fins de definição do regime prisional, tendo em vista que a segregação não foi estipulada com base no quantum de pena, mas em razão da agravante da reincidência. 4. Agravo regimental desprovido.[3] (STJ ? AgRg no AREsp n. 2.114.313/MA, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, julgado em 16/5/2023, DJe de 19/5/2023, grifo nosso). Logo, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste juízo, situado na Rua AV GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA - PA - CEP: 68707-000. CUMPRA-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de PRIMAVERA, Estado do Pará, no dia 12 de MARÇO de 2024. Eu JULIANA SILVA DE SOUSA auxiliando em Secretaria da Vara Única de Primavera, digitei o presente expediente e subscrevi.

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

PROCESSO N° 0800042-39.+2023.8.14.0068 RÉU - MANOEL ALVES DA COSTA ADVOGADA - DRA. RAQUEL COUTO TERRA / OAB/PA N° 18123. ATO ORDINATÓRIO / INTIMAÇÃO Citado o réu **MANOEL ALVES DA COSTA** - Certidão / ID n° 107661666 - e em observância ao Provimento n° 006/2009/CJCI/TJ/PA. **Intimamos**, via **PJe e DJe**, **ADVOGADA - DRA. RAQUEL COUTO TERRA / OAB/PA N° 18123**, para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP O referido é verdade e dou fé. Augusto Corrêa/PA, 12 de março de 2024 **LÉCIO ADAMOR GOMES DE CARVALHO - A. JUDICIÁRIO**

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU**

Número do processo: 0801682-24.2023.8.14.0021 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

Fones: **(91) 3441-1051 / 99338-2960** , E-mail: **1igarapeacu@tjpa.jus.br**, Endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, SN, centro, Igarapé-Açu - PA, CEP: 68.725-000**

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica NOTIFICADO(A) o(a) requerido(a) HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, através de seu(s) representantes legais, da juntada, aos presentes autos, do relatório de custas processuais (ID 110926201), bem como do boleto (ID 110926202), para que V. S., no prazo de 15 dias, providencie a sua quitação, sob pena de protesto e a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em Lei ou em ato normativo do TJPA.

Igarapé-Açu/PA, 12/03/2024.

ARTHUR CLAUDIO DE MELLO RAMOS

Chefe da UNAJ-IA

Número do processo: 0801681-39.2023.8.14.0021 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO JOSE FERREIRA LEITE Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA OAB: 013740/PA Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

Fones: **(91) 3441-1051 / 99338-2960** , E-mail: **1igarapeacu@tjpa.jus.br**, Endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, SN, centro, Igarapé-Açu - PA, CEP: 68.725-000**

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica NOTIFICADO(A) o(a) requerido(a) ANTONIO JOSÉ FERREIRA LEITE, portador do

CPF: 401.437.082-87, bem como, seu representante legal, da juntada, aos presentes autos, do relatório de custas processuais (ID 110917053), bem como do boleto (ID 110917054), para que V. S., no prazo de 15 dias, providencie a sua quitação, sob pena de protesto e a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em Lei ou em ato normativo do TJPA.

Igarapé-Açu/PA, 12/03/2024.

ARTHUR CLAUDIO DE MELLO RAMOS

Chefe da UNAJ-IA

COMARCA DE MÃE DO RIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO**

PROCESSO 0004592-88.2013.8.14.0027

Classe Processual:PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**AUTOR: ANTONIO MENEZES DE SOUZA, ANTONIO VALDISNEI RODRIGUES DOS REIS, SAMUEL TOMAZ DE SOUSA, ANTONIO LIMA DE ABREU, RAIMUNDO NONATO VIEIRA DOS SANTOS****ADVOGADA: FÁBIA LIMA DAMASCENO - OAB/PA 26832****REU: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA****PROCURADOR: HALEX BRYAN SARGES DA SILVA - OAB/PA 25286****SENTENÇA**

Vistos, etc., Ajuizamento em 12/11/2013. ANTONIO LIMA ABREU, ANTÔNIO MENEZES DE SOUZA, ANTÔNIO VALDISNEI RODRIGUES DOS REIS, RAIMUNDO NONATO VIEIRA DOS SANTOS e SAMUEL TOMAZ DE SOUSA, qualificados e por intermédio de Advogado com poderes nos autos, ajuizaram AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS em face do MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO. Aduzem exercer o cargo de vigia em decorrência de aprovação em concurso público, pelo que não perceberam as horas extras da carga horária de 15 plantões de 13h cada durante o mês, no horário de 18h às 06h. Alegam que o Requerido não pagou as 75 (setenta e cinco) horas extras mensais, bem como aquelas consignadas nos contracheques eram alusivas aos labores em horários diferentes dos plantões. Afirmam que nunca foram submetidos à treinamento e/ou preparação para o exercício do respectivo cargo, pelo que postulam danos morais de R\$ 10.000,00 para cada um. Pugna pelo reflexo das verbas acima em cima do décimo terceiro salário e da remuneração de férias mais o terço constitucional. Pleiteia, ainda, a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça e condenação em honorários advocatícios. Juntaram Planilha de Cálculos (fls. 08 a 11), Procuração. Declaração de hipossuficiência, documentos de identificação, Termos de Posse e Contracheques (fls. 12/206). Recebimento da inicial com ordem de citação (fls. 208) em 05/12/2013. Citação regular às fls. 210, sendo o mandado juntado em 07/02/2014 (fls. 209). O Município Réu, por meio de seu Procurador, junta contestação (fls 213/229) argumentando que as normas trabalhistas não são aplicáveis a estatutários, assim como, não há competência material da Justiça do Trabalho para o direito material perseguido pelos mesmos fundamentos, nos termos do art. 7º, alínea c da CLT. Nesse sentido, refuta o direito ao adicional de horas extraordinárias, assim como o ônus da prova competia ao autor, não se aplicando a regra do art. 818 da CLT e sim a do art. 313, I do CPC/1973. Não anexou documentos, salvo os relativos ao mandato do prefeito e à representação processual. Certidão de fls. 230 atestando a tempestividade da peça de defesa. Réplica às fls. 234/237. Designou-se audiência de conciliação, a qual não ocorreu diante da manifestação de desinteresse na sua realização (fls. 251). Apesar de intimado, o reclamado não requereu a produção de provas, pugnando o reclamante pelo julgamento antecipado, momento em que se encerrou a instrução processual DECIDO. Embora não arguida, incumbe ao magistrado analisar a existência de matéria de ordem pública prejudiciais de mérito, tal como a prescrição. Nesse sentido, ajuizada a ação em 12/11/2013 e sendo os pedidos alusivos desde sua posse (2006), incidirá a prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/32, vejamos: Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem. Logo, ao direito material dos autores, aplica-se o prazo prescricional de 5 anos estabelecido pela norma alhures, tendo em vista se tratar de ação contra a Fazenda Pública Municipal e o dano ter se iniciado no ano de

2006 e perpetuado até a atualidade. Cumpre ressaltar que se trata de prescrição de trato sucessivo e não de fundo de direito, em vistas de a relação eivada de nulidade se protrair durante todo o período de relação estatutária. Reconheço a preliminar prejudicial de mérito das verbas pleiteadas anteriores a 12/11/2008. A relação processual se formou validamente, de modo a não denotar qualquer nulidade, vez que a integração à lide aconteceu por citação pessoal, na pessoa do procurador municipal. As partes estão perfeitas e legalmente representadas, sob o pálio da justiça gratuita e há legitimidade das partes, portanto, presentes os pressupostos processuais para conhecimento do mérito do pedido. Verifico que a controvérsia gira em torno de matéria de fato e de direito, em que os autores se desincumbiram do ônus de provar os fatos constitutivos do seu direito e a demandada não opôs qualquer circunstância idônea a extinguir, modificar ou impedir o direito material em questão, inclusive reconhecendo a procedência quanto a um deles. Salienta-se que o feito tramitou durante a vigência do CPC de 1973, no qual a distribuição do ônus da prova era estática, cabendo ao autor provar os fatos constitutivos do seu direito, do qual se desincumbiu, sobretudo, por não ter poderes de guardar os seus registros de frequências, uma vez que ficam sob responsabilidade da demandada para fins de pagamento da remuneração mensal dos seus servidores. Procedem os pedidos de adicional de horas extras. Explico. O objeto da lide é garantido pelo art. 7º, incisos XVI, da CF, vejamos: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal; Dessarte, silente o regramento municipal quanto à remuneração da hora extraordinária, ou mesmo que tivesse estipulado percentual menor, aplicar-se-á a Constituição Federal, ou seja, para cada hora extra, será pago 50% a mais que o feito em relação à hora normal. O ônus processual competia àquele com maior facilidade de produção da prova, do qual não se desincumbiu a municipalidade por não juntar os registros de frequências respectivos ou, inclusive, escalas de plantões, documentos estes que, obviamente, ficam em poder do empregador, muito menos suscitar argumentos contrários. Salienta-se que o feito tramitou durante a vigência do CPC de 1973, no qual a distribuição do ônus da prova era estática, cabendo ao autor provar os fatos constitutivos do seu direito, do qual se desincumbiu, o requerido os fatos extintivos, modificativos ou impeditivos daqueles, não se desincumbindo Quanto às horas extras, os próprios autores mencionaram cumprir carga semanal de 30h, conforme prevê a legislação municipal, fazendo incidir o redutor de 180h para o cálculo das horas extrapoladas, razão pela qual incorreta está a quantidade declinada como devida. Declaro que as horas extraordinárias devidas são de 15h por mês desde as suas admissões, observado o prazo prescricional de 5 anos anteriores ao ajuizamento da presente ação, refletindo no décimo terceiro salário e na remuneração de férias mais terço constitucional, mormente por ser considerada verba salarial. Procedo parcialmente. Outrossim, vislumbra-se que os próprios requerentes colacionaram seus contracheques, dentre os quais, há consignação de adimplemento de horas extraordinárias em alguns deles. Cumpre salientar que, conquanto o requerido não seja revel, a respectiva peça não contém quaisquer elementos de informações idôneos a desnaturar o direito material perseguido, muito menos anexou o controle da jornada de trabalho dos autores, pelo que, de acordo com a função exercida, impende conferir idoneidade às alegações da exordial. Nos termos do art. 371 do NCPC, ao magistrado compete apreciar a prova constante dos autos e indicar as razões da formação do seu convencimento, assim, verifico que, conferido à ré a possibilidade de exercer seu contraditório efetivamente, nenhum fato impeditivo, extintivo ou modificativo da tese autoral fora suscitado, pelo que não há como entender contrariamente ao disposto na exordial. Quanto aos danos morais, a situação retratada não desbordou o mero aborrecimento, pois se pode reputar como dissabor típico da hodierna vida em sociedade o fato de um ente federativo com escassez de recursos humanos e financeiros não ter providenciado a contento o pagamento de todas as verbas remuneratórias, sobretudo, pela recorrência em atraso dos salários. A presente sentença se encontra devidamente fundamentada, conforme disciplina o art. 489 do NCPC. Desde logo advirto as partes que a interposição de embargos de declaração com caráter meramente protelatório será apenada com multa, nos termos do art. 1026, §2º, do NCPC. **DISPOSITIVO.** Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, condenando o MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO a pagar aos autores 15 horas extraordinárias a 50%, calculados sobre seu vencimento base, mais reflexos destes em décimo terceiro salário e remuneração de férias adicionada do terço constitucional, em relação aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, sem prejuízo de efetuar as respectivas deduções para a previdência competente, no índice legal, e a compensação dos valores já pagos pela mesma verba. Condeno o Município de Mãe do Rio em honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Julgo improcedente o pedido de danos morais pelos fundamentos acima expostos. Acresçam-se à condenação atualização monetária e juros de mora, ambos pelo índice de correção da poupança (art. 1º-F da Lei nº. 9.494/97) sobre os valores que forem apurados na forma acima indicada, a primeira contada mês a mês, iniciando-se no mês seguinte àquele em que o adicional é devido e os segundos a partir da data da

citação. A liquidação da sentença far-se-á por cálculo de responsabilidade do autor, em até quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de arquivamento. Sem custas já que a condenação recaiu sobre ente público. Nos termos do art. 496, inciso I do NCPC, proceda-se a Secretaria à Remessa ex officio para a validade do decreto condenatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Mãe do Rio/PA, 27 de setembro de 2021.

Helena de Oliveira Manfroi

Juíza de Direito

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 dias

Processo: 0800269-30.2021.8.14.0058

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que **FLAVIO ALVES BARBOSA- CPF 701.032.032-22**, brasileiro, filho de MARIA BENEDITA ALVES BARBOSA com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP) a fim de tomar ciência da citação na seguinte ação penal de nº 0800269-30.2021.8.14.0058, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Conforme a Decisão de id. 103663711, ?DECISÃO/MANDADO Como requer o MP (id. 101715336), CITE-SE o réu FLAVIO ALVES BARBOSA por EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos requerido na denúncia com fundamento no art. 363 §1º do CPP, o acusado para se ver processar até final decisão, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta à acusação por escrito. Decorrido o prazo da resposta à acusação, venham os autos CONCLUSOS para decisão para fins de análise da aplicação do art. 366 do CPP. Cumpra-se. Servirá a cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO, nos termos do Provimento nº 003/2009 ? CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Assim, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Passado nesta comarca de Senador José Porfírio, datado eletronicamente. Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o artigo 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, com aplicação autorizada pelo Provimento nº 006/2009-CJCI.

Natália Franklin Silva e Carvalho

Analista Judiciária

Mat. 189464

E D I T A L INTIMAÇÃO DE JURÍ

15 (QUINZE) DIA

O Doutor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito do Estado do Pará, respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao Sr. WELESON PEREIRA DOS SANTOS, natural de Porto de Moz, nascido aos 03/10/1995, filho de João Pereira dos Santos e Maria lida Pantoja Pereira, portador do RG nº 7286401, residente na rua Benjamin Constant, nº 600, Centro, Senador José Porfírio, E, aí estando, depois de observadas as formalidades legais, INTIME-AS para comparecer à SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PELO TJURÍBUNAL DO JÚRI

POPULAR designada por este Juízo para o dia 03 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00, a ser realizada no prédio do Fórum desta comarca, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, em obediência ao r. Despacho deste Juízo dos autos do processo criminal nº 0000001-43.2020.8.14.0058, em que é réu dos crimes previstos nos artigo 157, §3º, inciso II c/c art. 14, inciso II todos do Código Penal. Weleson Pereira dos Santos, figurando como vítima Sr. Hermes Nunes Barbosa, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser intimado para o tribunal do júri popular designado para o dia 03/04/2024, às 09h, nos autos da ação penal nº 0000001-43.2020.8.14.0058, que, na íntegra diz: **DECISÃO ? MANDADO** Considerando que este magistrado cumula a titularidade da Vara Agrária da Comarca de Altamira/PA com a Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, em razão do conflito de pautas, redesigno a sessão plenária do Tribunal do Juri para o dia 03 de abril de 2024, às 09 horas. Mantenho inalteradas as demais disposições da decisão de id nº 103667806. Intimem-se às partes. Proceda à atualização da lista dos jurados. Além da intimação pessoal, expeça-se edital de intimação para o acusado. **Outrossim, serve este, por cópia digitalizada, como OFÍCIO e/ou MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO, na forma do provimento n. 003/2009, da CJMB ? TJE/PA, com redação dada pelo Provimento n. 011/2009 daquele órgão correicional.** P. I. C. SouzelPA, data na assinatura eletrônica, 04 de março de 2024. Antônio Fernando de Carvalho Vilar Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio/PA, faz saber ao nacional LUIZ NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 25/10/2023 nos autos do INQUÉRITO POLICIAL nº 0002484-51.2017.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **?SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de Inquérito Policial instaurado em face de LUIZ NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR, visando a apuração do crime de homicídio (art. 121, do CPB) que teve como alvo a vítima FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA, cujos fatos teriam supostamente ocorrido entre no dia 30/01/2017, na região da PA Transassurini, KM 100, Zona Rural de Senador José Porfírio/PA. Segundo restou apurado pelo depoimento de testemunhas colhidos em sede policial, o crime em questão teria sido praticado a mando de um indivíduo conhecido **?CACAU?** e que, no dia dos fatos, a vítima foi convidada para beber com LUIZ e os nacionais WESLEY e HENRIQUE. Foram realizadas diversas diligências no sentido de promover a qualificação e o interrogatório dos possíveis envolvidos no homicídio, porém todas inexitas. Ao receber os autos, o órgão ministerial requereu diversas diligências, dentre as quais que fosse procedida a qualificação indireta do investigado. No id. nº 69398681 - Pág. 2, consta espelho do resultado das buscas realizadas à base de dados do sistema INFOSEG, constatando-se que o investigado LUIZ, nasceu em 08/04/1999, portanto, era menor de idade à época dos fatos. Instado a se manifestar, o MP pugnou pela extinção deste procedimento, em razão da falta de interesse tendo em vista que atualmente LUIZ possui mais de 21 (vinte e um) anos de idade, não sendo viável a aplicação de medidas socioeducativas em razão ao ato infracional análogo ao crime de homicídio objeto de apuração neste procedimento. O Parquet também pontuou que apesar dos parcos indícios de autoria, a principal e única suspeita recai sobre a pessoa de LUIZ NASCIMENTO, portanto requer o arquivamento do feito (id. 98220353 - Pág. 1). É o relatório. Decido. No caso dos autos, constatou-se no curso das investigações que o suposto autor do crime de homicídio LUIZ NASCIMENTO, nascido em 08/04/1999 ? id. nº 69398681 - Pág. 2, era menor de idade à época dos fatos, atraindo a aplicação das regras especiais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 ? ECA) Como é cediço, as medidas socioeducativas previstas na Lei nº 8.069/90, não perduram **?ad eternum?**, de forma que somente se aplicam ao adolescente, assim entendidos a pessoa entre doze e dezoito anos de idade (art. 1º, ECA). Entretanto, prevê o § único, art. 2º do referido diploma legal a possibilidade de aplicação excepcional do Estatuto da Criança e do Adolescente aos maiores de dezoito anos, impondo, no entanto, como limite etário quando são completados vinte e um anos de idade pelo infrator. Assim, considerando que o representado completou 21 (vinte e um) anos de idade, não se vislumbra conveniência ou qualquer justificativa legal que autorize o prosseguimento do presente feito. Diante disso, ausente o interesse de agir, condição para o exercício do direito de ação, nos termos do art. 152 do ECA e art. 485, VI do CPC, JULGO extinto o presente feito sem

resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos após as necessárias baixas no sistema. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intime-se o investigado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, visto que se encontra atualmente em local incerto e não sabido. Sem custas processuais, nos termos do art.141, §2º, da Lei 8.069/90. Após, certificado o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado, ofício, notificação e carta precatória para as comunicações necessárias (Provimento nº 003/2009CJRMB-TJPA). Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.